



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18/06/2014

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para prestação de Serviço de Adesivagem, confecção de Banner e Painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme orçamentos em anexo.

A prestação desses serviços é necessária para atender os Departamentos e Secretarias desta Prefeitura, pois durante o ano são realizadas varias atividades e se faz necessária a divulgação com faixas, banners, alem da identificação dos bens do Município.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Edgar Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

000002

ORÇAMENTO

Contato - ArtFinal Print <contato@artfinalprint.com.br>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

19 de maio de 2015 11:12

De: marinamatuguma@gmail.com [mailto:marinamatuguma@gmail.com] **Em nome de** marina
Enviada em: quinta-feira, 14 de maio de 2015 15:10
Para: novacopiadora@sercomtel.com.br; Universo Digital; UNIVERSO ADESIVAGEM;
contato@artfinalprint.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



PREFEITURA ORÇAMENTO ADESIVOS E LONAS.pdf
233K



FONE: (44) 3015-2310

RUA FORMOSA, 432

MARIALVA - PARANÁ

ARTDESENHO@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO

000003

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

- ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO (EXCETO VEICULOS)
R\$ 55,00 M2
- ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO EM VEICULOS
R\$ 85,00 M2
- ARTE GRAFICA
R\$ 200,00 UNIDADE
- BANNER EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL COM CABOS E AMARRAS
R\$ 45,00 O M2
- FAIXA EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL COM CABOS E AMARRAS
R\$ 45,00 M2
- PLACAS DE PVC EXPANDIDO 2MM ADESIVADAS EM IMPRESSÃO DIGITAL
R\$ 120,00 M2
- TROCA DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 440GR - PAINEL
R\$ 65,00 M2
- ADESIVO RECORTE APLICADO (EXCETO VEICULOS)
R\$ 65,00 M2
- PAINEL COM ESTRUTURA METALON, LONA IMPRESSÃO DIGITAL 440GR E ACABAMENTO EM ALUMINIO INSTALADO
R\$ 140,00 M2

Gentilmente

ALESSANDRO MARCIO DA COSTA

IMPRESSÃO DIGITAL EM GRANDE FORMATO



Marina Prefeitura de Marialva <marina.contratos@gmail.com>

ORÇAMENTO

1 mensagem

000004

Kelli Luciani <financeiro@universoimpressoes.com.br>

18 de maio de 2015 15:26

Para: marina.contratos@gmail.com

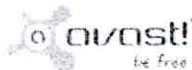


Kelli Luciani | Financeiro | Universo Impressões
Tel. 43 3154-9069
Rua Piracicaba, 76 | 86191 680 | Cambé | PR.

Boa tarde Marina, segue em anexo o orçamento.

Kelli Luciani | Financeiro

Universo Impressões Digitais



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



LICITA ADESIVAGEM.xlsx
8K

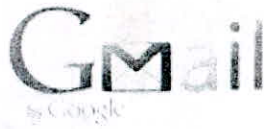
000005

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	m²	500	R\$50.00	25,000.00	
3	ARTE GRÁFICA	unid	30	R\$100.00	3,000.00	
4	BANNER EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL COM CABOS E AMARRAS	m²	200	R\$40.00	8,000.00	
7	PLACAS DE PVC EXPANDIDO 2MM ADESIVADAS EM IMPRESSÃO DIGITAL	m²	150	R\$80.00	12,000.00	
8	TROCA DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 440GR - PAINEL	m²	50	R\$80.00	4,000.00	
2	ADESIVO RECORTE APLICADO	m²	50	R\$50.00	2,500.00	
5	FAIXA EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL COM CABOS E AMARRAS	m²	200	R\$40.00	8,000.00	

EMPRESA: UNIVERSO IMPRESSOES DIGITAIS**CNPJ:13.075.309/0001-92****ENDEREÇO: PIRACICABA,76 - CAMBÉ-PR****TELEFONE:(43) 31549069****E-MAIL: FINANCEIRO@UNIVERSOIMPRESSOES.COM.BF**

000006



marina matuguma <marinamatuguma@gmail.com>

ORÇAMENTO ADESIVAGEM

Alex Emplaca <alex.emplaca@gmail.com>
Para: marina <marina.contratos@gmail.com>

11 de junho de 2015 17:44

Boa Tarde Marina!!!!

segue em anexo orçamento solicitado.

Fico a Disposição

Alex Ecks
Vendas

☎ 44 9988-0900

☎ 44 3227-1212

www.emplaca.ind.br

Orçamento Marialva.jpg
1000K

000007

		EMPLACA		
		INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA		
		FONE: (44) 9988-0900 / (44) 3227-1212		
		Av. Mauá, n° 2578 - Zona 03 - CEP: 87.050-020 - Maringá - PR		
		e-mail: alex.emplaca@gmail.com		
CNPJ: 78.381.621/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701.10632-62				
Cliente: Prefeitura Municipal de Marialva		Fone: (44) 3232-8362		
Endereço:		Fax:		
Cidade: Marialva-PR		Contato: Marina Matuguma		
Opção	Qtde.	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	500	Adesivo Impressão Digital (1440 dpi - Roland) Material Aplicado	45,00 /	22 500,00
2	50	Adesivo em Recorte Eletrônico Material Aplicado	35,00 /	1 750,00
3	30	Arte Gráfica	50,00 /	1 500,00
4	200	Banner em Lona 440grs. Impressão Digital (alta resolução 1440 dpi - roland) com cabos e amarras	35,00 /	7 000,00
5	200	Faixa em Lona 440grs. Impressão Digital (alta resolução 1440 dpi - roland) com cabos e amarras	35,00 /	7 000,00
6	150	Placas em PVC Expandido 2mm. adesivadas em Impressão Digital	110,00	16 500,00
7	50	Troca de Lona com Impressão Digital 440 grs	80,00	4 000,00
Total:				60 250,00

Condições de pagamento:	A Combinar
Prazo de entrega:	até 20 dias
Obs. Todos os materiais são de excelente qualidade e acabamento, todos produzidos aqui dentro da nossa empresa. Oferecendo mais garantia e assistência necessária.	

Alex / 44 9988-0900

CLIENTE

Maringá, 10 de Junho de 2016



Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

ORÇAMENTO ADESIVOS

000008

SERGIO <ungetiquetas@uol.com.br>

12 de junho de 2015 às 10:40

Para: Marcio Martins <marciomartins60@gmail.com>

De: marciomartins60@gmail.com

Enviada: Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 10:25

Para: ungetiquetas@uol.com.br

Assunto: ORÇAMENTO ADESIVOS

[Citação ocultada]



LICITA ADESIVAGEM.xls

26K

600009

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	m²	500	70		
2	ADESIVO RECORTE APLICADO	m²	50	80		
3	ARTE GRÁFICA	unid	30	50		
4	BANNER EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL COM CABOS E AMARRAS	m²	200	50		
5	FAIXA EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL COM CABOS E AMARRAS	m²	200	50		
6	PLACAS DE PVC EXPANDIDO 2MM ADESIVADAS EM IMPRESSÃO DIGITAL	m²	150	100		
7	TROCA DE LONA IMPRESSÃO DIGITAL 440GR - PAINEL	m²	50	100		
EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
	M R UNGARO E CIA LTDA					
	07.790.712/0001-09					
	AV DR EURICO BARROS, 137					
	44/3232-7737					
	ungetiquetas@uol.com.br					

Ofício nº. 134/2015
GAB

000010

Marialva, 18/06/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de junho de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000011

Ofício nº. 134/2015
DC/bsm

Marialva, 18/06/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 134/2015, expedido por Vossa Senhoria em 18/06/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/06/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;

000015

17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer nº. 134/2015

Marialva, 18/06/2015

000016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/06/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos, através das seguintes Dot. Orçamentárias Nº: 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL

000017

DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

000018

07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

000019

09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. -
 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. -
 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. -
 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL
 DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. -

000020

1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000021

Ofício nº. 134/2015
DLC

Marialva, 18 de junho de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 75/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 134/2015

000022

Marialva, 18/06/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.75/2015, que objetiva a Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000023

Ofício nº. 135/2015
GAB

Marialva, 18/06/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 75/2015, que tem por objeto Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 06 de julho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

000025

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000026

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



000027

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).



000028

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.**

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



000029

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 75/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 75/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000030

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 75/2015

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.



000031

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



000032

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

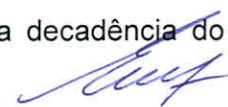
8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



000033

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

000034

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE

000035

CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS
 DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. -
 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;

000036

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103

000037

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. -

000038

1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

000039

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



000040

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

000041

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

000042

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

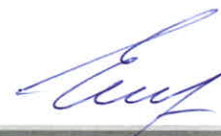
16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



000043

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

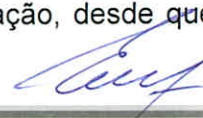
XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



000043

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

000045

sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

000046

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 22 de junho de 2015 a 03 de julho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000047

ANEXO I**Pregão Presencial nº 75/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Valor Máximo: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Adesivos impressão digital aplicado	m ²	500	45,00	22.500,00
2	Adesivo recorte aplicado	m ²	50	35,00	1.750,00
3	Arte Gráfica	unidade	30	50,00	1.500,00
4	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m ²	200	35,00	7.000,00
5	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m ²	200	35,00	7.000,00
6	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	m ²	150	80,00	12.000,00
7	Troca de lona impressão digital 440gr - painel	m ²	50	65,00	3.250,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação

000048

expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.1.2. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

2.1.3. Todos os itens descritos no item 1.1. referem-se tanto ao fornecimento do produto quanto à mão-de-obra de instalação.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

000049

Pregão Presencial nº 75/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 75/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000050

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 134/2015

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **75/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000051

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 134/2015

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000052

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 134/2015

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 75/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000053

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 134/2015

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000054

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 134/2015

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ no-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **75/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VIII

000055

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **75/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

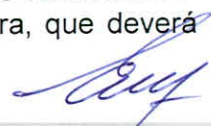
3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000056

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.3. Todos os itens descritos na Cláusula Primeira referem-se tanto ao fornecimento do produto quanto à mão-de-obra de instalação

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

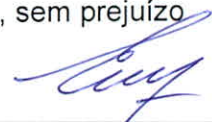
5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.



000057

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

000058

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



000059

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA



000060

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000061

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

Objeto: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura pelo Menor Preço Por Item

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 06 de julho de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaufina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/class



DECRETO Nº. 5083/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do artigo 41, § 4º da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados estáveis as (os) Servidoras (es) abaixo relacionadas, tendo em vista haverem sido aprovados na avaliação especial de desempenho, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal.

NOME	CARGO
Andressa Paloma de Lima Silva	Agente Administrativo
Angela Aparecida Vargas	Professora
Daiva Aparecida Martins Marin	Professor
Edna Buranelo Mardegan	Auxiliar de Docência
Leonice de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Tereza Roselei Bendaça	Professor

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal
de Marialva, em 18 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

Objeto: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Marialva. Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de julho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 08 de julho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 37.227.550/0001-58)
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 81/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-13.010,00 (treze mil e dez reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 17 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 103/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: LEMUCHI & LEMUCHI LTDA. (CNPJ/MF: 02.590.928/0001-38)
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos de 1ª linha destinados à manutenção da rede de iluminação pública deste Município.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 61/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$-277.630,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 17 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 108/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: KONECTAR - AUDIO LUZ E VIDEO LTDA. (CNPJ/MF: 11.638.423/0001-58)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão, Manutenção e Ressecução das vias PABX da iluminação cênica do Cine Teatro Sonia Silvestre.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 66/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 7.738,50 (sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 - PMLS**

Objeto: Aquisição de materiais para Secretaria municipal de Educação e Cultura, visando a manutenção das Creches Municipais, com recurso proveniente do "Brasil Carinhoso", do Governo Federal. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 02/07/2015. Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, a partir de 19 de junho de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email:licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de junho de 2015.
GILSON FERREIRA CELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015**

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo Nº 68/2015 - Sistema Registro de Preços Nº 19/2015. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento peças e serviços de mão-de-obra em bicos, bombas injetoras, turbinas e sensores, para uso na conservação e manutenção dos ônibus, caminhões e maquinários da frota rodoviária municipal. Julgamento: Menor Preço por Lote Licitado. Abertura: 09 de julho de 2015, às 10h, na sede da Prefeitura, à Rua Sete de Setembro, nº 366. Regência: Decretos Municipais nº 09/06 e 34/07, Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e sucedâneos. Edital e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/transparência online), ou pelo e-mail: licitacao@mmr@gmail.com, ou ainda na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 19 de junho de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015 - Objeto: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinados às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaiva.com.br

Marialva-PR, 18 de junho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: MARTINELLI & SILVA - CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 13.950.465/0001-55
Número da Licitação: TOMADA DE PREÇO 007/2015
Número do Processo: 048/2015
Número do Contrato ou Aditivo: 058/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para a conclusão do Centro de Cultura do Município de Marilândia do Sul.
Data da Assinatura: 08/06/2015
Vigência: 08/06/2015 a 31/12/2015
Valor: R\$ 163.012,77.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2015.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde para atuação na secretaria de saúde e demais unidades de saúde do Município de Marilena/PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de Junho de 2015 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação Municipal da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015062200216

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro - Marilena - PR. Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: prefmar@brturbo.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2015.
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de borracharia destinados a reposição e manutenção da frota de veículos utilizados nas diversas secretarias do Município de Marilena-PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de Junho de 2015 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação Municipal da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR. Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro - Marilena - PR. Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: licitacao@prefmarilena.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Marilena-PR, 18 de junho de 2015.
BRASILIO BOVIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015
TIPO: Menor Preço por Item**

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Creche edificada com recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFANCIA. PREÇO MÁXIMO: R\$ 108.481,13. Valor total máximo por item disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Recebimento das Propostas: Das 08:00hs de 23/06/2015 às 08:00hs de 16/07/2015. Abertura das Propostas: Das 08:30hs às 17:30hs de 16/07/2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00hs de 17/07/2015. Edital completo nos sites acima mencionados. Maiores informações na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs. Telefone: (45) 3256-8000.

Mercedes-PR, 18 de junho de 2015.
CLECI M. RAMBO LOFFI
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Processo nº. 292 - Tipo Menor Preço.
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2015, objetivando a "Contratação de empresa em regime de menor preço para Fornecimento parcelado de Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Serviços de Lavagem e Lubrificação no(s) Posto(s) de atendimento da Contratada, localizada em um raio máximo de 2 (dois) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, sito, Avenida Higienópolis, 821, Centro, Nova Olímpia/PR. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente. ENTREGA DOS ENVELOPES: Encerrar-se-á às 9:00h, do dia 03 de julho de 2015. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9:30 horas do dia 03 de julho de 2015. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015 - SRP**

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo Menor preço, por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/06/2015 às 07h59min do dia 06/07/2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h59min do dia 06/07/2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/07/2015, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Preço Máximo: R\$ 40.739,98 (quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2015.
FABIO HENRIQUE GOMES
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2015

Objeto: Contratação de mão de obra especializada para execução de calçada e jardinagem no Alto da Boa Vista.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento dos envelopes: Até 08/07/2015 às 13:30 horas.
Abertura dos envelopes: Dia 08/07/2015 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 47.254,98 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2015.
NIVALDIR SILVESTRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO A 269 FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA - CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO LUIS DE ASSIS. CONTRATO Nº 0389.760-16 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado do Paraná, através do Procurador-Geral do Município, Sr. ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 15.316/2014, torna público que fará realizar às 09:30 horas do dia 06 de Julho de 2015, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL JUNTO A 269 FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA - CONJUNTO RESIDENCIAL FRANCISCO LUIS DE ASSIS, conforme Projeto de Trabalho Técnico Social aprovado junto a Caixa Econômica Federal - CONTRATO Nº 0389.760-16, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com prazo de execução de 06 (seis) meses e valor máximo de 195.865,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 08.002.16.482.0019.2.102.33.90.35.01.01 - 1215. A documentação completa do edital correspondente poderá ser adquirida junto à sede da Prefeitura Municipal, na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, em horário normal de expediente, mediante pagamento da taxa de aquisição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). As empresas situadas fora do município poderão fazê-lo mediante depósito no Banco do Brasil, Agência 0381-6, Conta Corrente 8186-8, em nome da Prefeitura do Município de Paranavai, devendo o comprovante de depósito ser enviado para o fax (0xx44) 3421-2323, ramal 1320, juntamente com os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, fone e e-mail), para posterior envio do edital completo. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os envelopes nº 01 - Documentação para Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai - Diretoria de Compras, até às 08:30 horas do dia 06 de Junho de 2015.

Paranavai-PR, 15 de junho de 2015.
ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015. Objeto: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 06 de julho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Marialva-Pr, 18 de junho de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 49439/2015

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços complementares de saúde para atuação na secretaria de saúde e demais unidades de saúde do Município de Marilena/Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de Junho de 2015 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: prefmaria@brturbo.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 18 de Junho de 2015.

BRASILIO BOVIS
Prefeito

R\$ 240,00 - 49544/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2015.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de borracharia destinados a reposição e manutenção da frota de veículos utilizados nas diversas secretarias do Município de Marilena-PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de Junho de 2015 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: licitacao@prefmarilena.com.br ou marilena@pref.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Julho de 2015 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Gabinete do Prefeito de Marilena-PR, em 19 de Junho de 2015.

BRASILIO BOVIS
Prefeito

R\$ 216,00 - 49578/2015

Mercedes

000064

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, Nº 60/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Creche edificada com recursos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA

PREÇO MÁXIMO: R\$ R\$ 108.481,13 (cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos).

* Relativo ao valor total do procedimento. Valor total máximo por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

LOCAL: www.bll.org.br. Acesso Identificado no link – licitações

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/06/2015 às 08h00min horas do dia 16/07/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 17h30min do dia 16/07/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/07/2015.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site www.bll.org.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 18 de junho de 2015.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

R\$ 192,00 - 49324/2015

Miraselva

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço 03/2015

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Tomada de Preço nº 03/2015, sob o regime empreitada por preço global do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Execução de Obra de Construção Civil, visando a Finalização da Construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância Tipo C. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de Julho de 2015, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirido no endereço abaixo indicado de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000, mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Miraselva, o Edital poderá ser adquirido por e-mail mediante comprovante de pagamento de Guia de Recolhimento emitida pela Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de Junho de 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 49758/2015

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2015-PMNES

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 22 de julho de 2015, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 26/2013/FNDE, alterada pela Resolução nº 04/FNDE, de 02 de abril de 2015. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone/Fax: (46) 3546-1144, ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 17 de junho de 2015.

Jair Stange
Prefeito Municipal

Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 168,00 - 49522/2015

PORTARIA Nº 2.897/14

000065

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

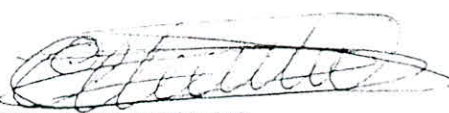
Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

PROPOSITOR: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail:adao@regenterepresentacao.com.br

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Adao Aparecido Pereira, portador da Cédula de Identidade Nº. 2.163.581-SSP/PR e CPF Nº.390.417.789-34, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 075/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa Estacao Midia Digital Ltda - ME, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar Atas e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Maringa-Pr, 03 de Julho de 2015.



Nome: Nadia Martins Marques

CPF: 035.904.599-56 e RG.32.201.973-4

Cargo: Socia Proprietaria.

10.497.650/0001-48

ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

MARINGÁ - PR

TABELIONATO LIANA CLAUDIA - 1a. OFICINA
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R. Neo Alves Martins, 2397 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
01717171-NADIA MARTINS MARQUES.....
por SEU LANCAMENTO: face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).
ICKSF 0171717

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 03 de Julho de 2015.

081 CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDIN
ESCRIVENTE INDICADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
00RF4c. 9b0Si. M4APW - 5wzV5. MFyS
Valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br>

PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail: adao@regenterepresentacao.com.br

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 75/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringa-Pr, 03 de Julho de 2015.

Nome: Adao Aparecido Pereira
CPF: 390.417.789-34 e RG.2.163.581-ssp/pr.
Representante Credenciado

10.497.650/0001-48

ESTÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

MARINGÁ - PR

85 15 34 88

Protur

1

ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº6.646.082-7 e do CPF/MF sob nº023.446.649-98; **LUIS HENRIQUE GARCIA DEMORI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 14/06/1985, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Rua Senador Teotônio Brandão Vilela, nº723, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87050-750, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº8.110.214-7 e do CPF/MF sob nº044.153.099-09, e; **JULIO CESAR GARCIA DEMORI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 15/05/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Rua Senador Teotônio Brandão Vilela, nº723, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87050-750, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº8.415.838-0 e do CPF/MF sob nº059.455.239-76. Tem entre si justo e contratado, **CONSTITUIR** uma sociedade empresarial limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade será na **AVENIDA TUIUTI, Nº710, ZONA 15, LOJA E - 01, SALA 01, CEP: 87040-360, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será “**IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	30.000	30.000,00	50%
LUIS HENRIQUE GARCIA DEMORI	15.000	15.000,00	25%
JULIO CESAR GARCIA DEMORI	15.000	15.000,00	25%
TOTAIS	60.000	60.000,00	100%



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIÃ
AUXILIARES

☐ RAFAELE PEREIRA NETUNY ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS DE OLIVEIRA
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARILENE APARECIDA DE OLIVEIRA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do Território Nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá início em suas atividades em **03/11/2008**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR e JULIO CESAR GARCIA DEMORI**, já qualificados, aos quais competirão, sempre em conjunto de dois, a movimentação bancária e o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando dispensado da prestação de Caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nas operações que envolvam alienação de bens imóveis, móveis, equipamentos e instalações industriais, empréstimos junto a instituições financeiras, privadas e públicas, estas só poderão ser realizadas com a aprovação e assinatura de todos os sócios quotistas, representantes de 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ – LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado por meio de comunicação escrita.



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

08 JUL. 2015

Em test.

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO
AUXILIAR

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO
☐ FABIANA TADEU BRANDÃO

☐ CARLA MEDEIROS SANTOS CONTINHO
☐ MARILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO

Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) outro(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme a Lei 10406/02, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios e os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estarem impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MESQUITAS SANTINHO FARIAS
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA BASSO ALMA

Verifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.



ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 03 de Novembro de 2008.


ANÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR


LUIS HENRIQUE GARCIA DEMORI


JULIO CESAR GARCIA DEMORI



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI FARDI
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA

Lei: 11.228 de 18/07/2001



ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR,
brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 6.646.082-7 e do CPF/MF sob nº 023.446.649-98; e; **NADIA MARTINS MARQUES,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/SP nº 32.201.973-4 e do CPF/MF sob nº 035.904.599-56. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de **"ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME"**, com sede e foro em Maringá - Estado do Paraná, sito à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 543, Zona 28, CEP: 87053-330 e com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412 06349240 por despacho em sessão realizada em 21/11/2008 e terceira e última alteração do Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 201 09174577 por despacho em sessão realizada em 15/09/2010. Resolvem por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para **AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 498, PARQUE DA GAVEA, CEP: 87053-330, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR** e **NADIA MARTINS MARQUES**, já qualificados, ao qual competirão, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declaram os sócios administradores não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SARTIMONI FARDIM
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 6.646.082-7 e do CPF/MF sob nº 023.446.649-98; e; **NADIA MARTINS MARQUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/SP nº 32.201.973-4 e do CPF/MF sob nº 035.904.599-56. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de **"ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME"**, com sede e foro em Maringá - Estado do Paraná, sito à Avenida Nildo Ribeiro Da Rocha, nº 498, Parque da Gávea, CEP: 87053-330 e com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412 06349240 por despacho em sessão realizada em 21/11/2008 e terceira e última alteração do Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 201 09174577 por despacho em sessão realizada em 15/09/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro **AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 498, PARQUE DA GAVEA, CEP: 87053-330, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL 2015

Em testº _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINO - TABELIZ

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINOWSKI
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade encontra-se apostado na última folha deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	54.000	54.000,00	90%
NADIA MARTINS MARQUES	6.000	6.000,00	10%
TOTAIS	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **21/11/2008**, com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O objeto social da sociedade é **"FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE PROPAGANDA, LETREIROS, LUMINOSOS E PLACAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL"**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR** e **NADIA MARTINS MARQUES**, já qualificados, ao qual competirão, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declaram os sócios administradores não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO
☐ FABIANA TAISE BRANCO

☐ CARLA MEDEIROS SANTOS FARDIM
☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº 1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para solucionar qualquer discordância em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL 2015

Em test.º

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO DE NOTAS
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINON FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANCO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

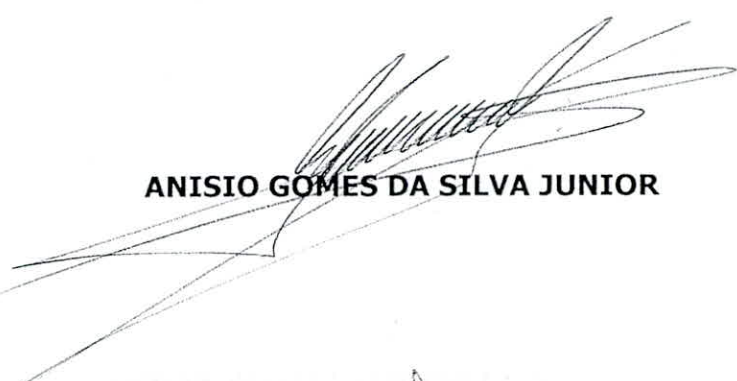
000076

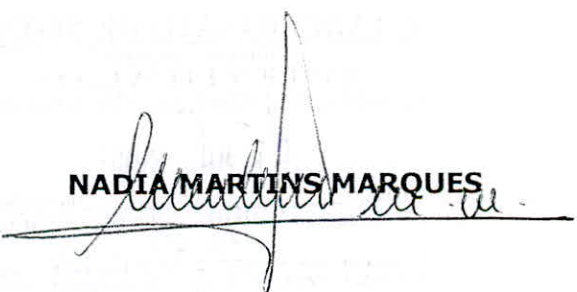
5

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá/PR, 29 de Janeiro de 2013.


ANÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR


NADIA MARTINS MARQUES

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013 SOB NÚMERO: 20132199793 Protocolo: 13/219979-3, DE 17/04/2013 Empresa: 41.2 0634924-0 ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA ME	
		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá - Estado do Paraná - Fone/FAX (044) 3223 - 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO
AUXILIARES

☒ EDIMAR PEREIRA GONCALVES ☒ CARLA REBEIROS SANTONI MARON
☒ FABIANA TAISE BRANDAO ☒ MARCELENE AMORIM DA SILVA



RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

000077

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Marialva-Pr.

A/C. Pregoeiro Oficial.

Por este instrumento particular de Procuração, a **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**, com sede a Av: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379 Loja A, Jd. Higienópolis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.314.389/0001- 63 e Inscrição Estadual sob nº 90459016-93, representada neste ato por seu Sócio Administrador do outorgante o Sr. **Wilson Roberto Abrão de Campos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.684.808-1 SSP-PR, e CPF nº 596.767.369-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Carlos Alexandre Tenório de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.631.237-0 SSP-PR e CPF nº 030.967.949-44, a quem confere amplos poderes para representar a **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME** perante a Prefeitura Municipal de Marialva- Paraná, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2015** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante. A presente

Procuração é válida até o dia 31-12-2015.

Maringá -Pr, 03 de Julho de 2015.

TABELIONATO
GRASSANO

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.
Wilson Roberto Abrão de Campos.
Sócio Administrador.
CPF/MF: 596.767.369-53.
RG: 3.684.808-1 SSP-PR

3º TABELIONATO DE NOTAS - PARANÁ

Avenida Herval 373 - Fone: (41) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:

ILCINDOMBO - WILSON ROBERTO ABRÃO DE
CAMPUS.....

Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da Verdade.
Maringá, 03 de Junho de 2015


AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: OND6 . 50150 . 5A948 - 7UMD9 .

hby8
(Confira em <http://funarpen.com.br>)

3º TABELIONATO DE NOTAS

Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

000078

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ, brasileiro, nascido aos 15 dias do mês de Novembro de 1961, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.147.960-6-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 489.360.069-91, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Veneza, nº 227, Jd. Novo Horizonte, CEP 87.010-070; **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido aos 23 de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, únicos sócios da: **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, segunda e ultima alteração do contrato social arquivada sob nº 20090691733, por despacho em sessão de 26/03/2.009, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.314.389/0001-63. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressam neste presente ato na sociedade as sócias **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, **“REPRESENTADA POR”** seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido aos 23 dias de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, **“REPRESENTADA POR”** seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido aos 23 dias do mês de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ**, possuindo na sociedade 5.000 (CINCO MIL) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), **retira-se da sociedade**, cedendo e transferindo suas cotas, no valor nominal, ao sócio **remanescente WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**.

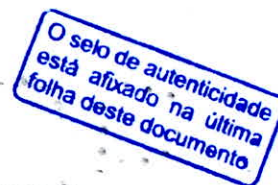
CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, possuindo na sociedade 10.000 (DEZ MIL) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), **cede e transfere 200 (DUZENTAS) cotas de capital social**, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), na seguinte proporção: a) – a sócia ingressante **LUISA DEPIERI ABRÃO DE**

Arquivo de Arapongas
Arquivo de Arapongas
Arquivo de Arapongas

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fe.
BOM PROGRESSO 23 ABR. 2015
☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☒ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAMPOS 100 (CEM) cotas de capital social no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS); b) – a sócia ingressante THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS 100 (CEM) cotas de capital social no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS	9.800Q	R\$ 9.800,00	98,00%
B) LUISA DEPIERI DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
C) THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
TOTAL.....	10.000Q	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- O objeto social é: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, PLACAS, BANNER'S, passa a ter como objetivo SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, PLACAS, BANNER'S, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ENGENHARIA, ARTIGOS ESCOLARES, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICAS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ e WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, passa a ser exercida pelo sócio, ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

ABRIL 2015
MÊS DE ABRIL
COMARCA DE ARAPONGAS

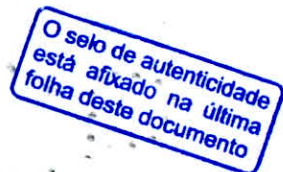
TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.

BOM
PROGRESSO 23 ABR. 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☒ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, as sócias resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido aos 23 de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190; **LUISA DEPIERI DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, “**REPRESENTADA POR**” seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, “**REPRESENTADA POR**” seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190; únicos sócios da: **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em

Arquivo de BOM PROGRESSO
Arquivo de BOM PROGRESSO
Arquivo de BOM PROGRESSO

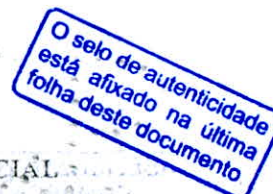
TABELIÃO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ANAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado. do que dou fé.

BOM
PROGRESSO **23 ABR. 2015**

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sessão de 27/09/2002, segunda e ultima alteração do contrato social arquivada sob nº 20090691733, por despacho em sessão de 26/03/2009, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS	9.800Q	R\$ 9.800,00	98,00%
B) LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
C) THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
TOTAL.....	10.000Q	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: **SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, FAIXADAS, PLACAS, BANNER'S, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ENGENHARIA, ARTIGOS ESCOLARES, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICAS, SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.**

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA:- As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá as sócio: **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS** com poderes e atribuições de Administradoras autorizadas o uso do nome social, **individualmente**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações

Atestado de autenticidade
emitido em 23 de Abril
de 2015 pelo Tabelião

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS

AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.

BOM
PROGRESSO

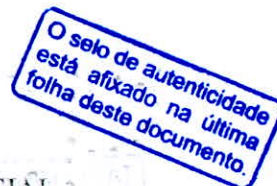
23 ABR 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular

☒ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócia é limitada a importância total do capital, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembléia de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- MICROEMPRESA. Declara que a empresa é enquadrada como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelas suas sócias.

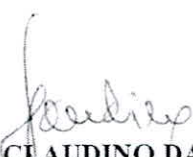
TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.

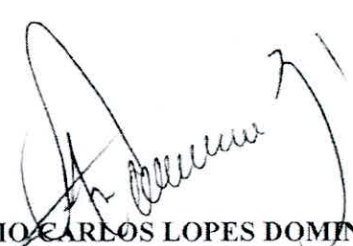
TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.
BOM
PROGRESSO, 23 ABR 2015
☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

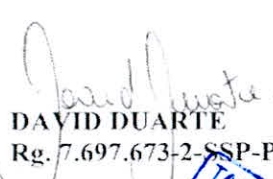
Maringá-Pr., 18 de Outubro de 2010.

TESTEMUNHAS:


SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG Nº 3.631.540-7-SSP-PR


ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ


WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS


DAVID DUARTE
Rg. 7.697.673-2-SSP-PR

LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/11/2010
SOB NÚMERO: 20108471187
Protocolo: 10/847118-7, DE 08/11/2010
Empresa: 41 2 0489078 4
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME



foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de RG.n.º 3.631.540-7- Pr. inscrito no CRC - PR.038.231-O-01.

000084

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

C.N.P.J.(M.F.) nº 05.314.389/0001-63

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Retificação e Ratificação de contrato de sociedade, de um lado **Sr. WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Salchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190 **LUISA DEPIERI DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, **“REPRESENTADA POR”** seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, **“REPRESENTADA POR”** seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, representantes legais da Empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com instrumentos de contrato da sociedade devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, declaram por meio deste instrumento **RETIFICAR** e **ALTERAR** a cláusula sexta da quarta e última alteração e consolidação do contrato social arquivada sob nº 20108471187, por despacho em sessão de 10/11/2010 de que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, **ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ** e **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, passa a ser exercida pelo sócio, **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, **individualmente**, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
C.N.P.J.(M.F.) nº 05.314.389/0001-63
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaram, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.
Por ser expressão da verdade, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Maringá - PR, 24 de Novembro de 2010.

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

Testemunhas:

DAVID DUARTE
RG. 7.697.673-2-SSP-PR

HAROLDO RAFAEL ARAUJO DE MELO
RG Nº 8.117.811-9-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/12/2010
SOB NÚMERO: 20108496007
Protocolo: 10/849600-7, DE 24/11/2010

Empresa: 41 2 0489078 4
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



000085

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190 **LUISA DEPIERI DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, “**REPRESENTADA POR**” seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, “**REPRESENTADA POR**” seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, representantes legais da Empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, quinta e última alteração do contrato social arquivada sob nº 20108496007, por despacho em sessão de 02/12/2010, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº



1

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sede da sociedade que era na: Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; fica transferida para: Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3379 - A, Jardim Higienópolis, CEP 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade que tinha por objeto social o ramo de: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, PLACAS, BANNER'S, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ENGENHARIA, ARTIGOS ESCOLARES, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICAS, SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. passa a ter por objeto social o ramo de: FOTOCOPIAS PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS, ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÕES, PLOTAGENS PARA ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES E ARTIGOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, DE ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER'S, FAIXAS, ADESIVAGENS DE VITRINES, VEÍCULOS, FAIXADAS, PAINÉIS, LETRAS CAIXA, TOTENS, PLACAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, ETIQUETAS E MATERIAIS GRÁFICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

BOM
PROGRESSO

23 ABR. 2015

Juraci Ferraz de Oliveira - Titular

Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

Maringá - PR, 30 de Agosto de 2012.

2

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carmel nº 84 - sala 01 - Zona 05 - CEP 87.015-330 - Maringá - PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

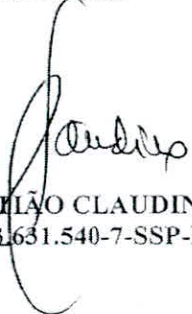
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

000086

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TESTEMUNHAS:


SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG Nº 3.631.540-7-SSP-PR

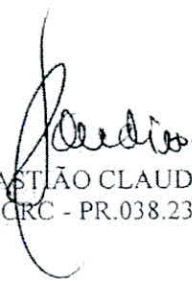

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS


LUIZA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS


STEFANI ARAUJO CHEVALIER
RG. 10.431.739-1-SSP-PR


THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS




Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG.n.º 3.631.540-7- Pr, inscrito no CRC - PR.038.231-O-01.



ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carmel nº 84 - sala 01 - Zona 05 - CEP 87.015-330 - Maringá - PR - Fone/Fax(044) - 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br



000087

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190 **LUISA DEPIERI DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "**REPRESENTADA POR**" seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "**REPRESENTADA POR**" seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, representantes legais da Empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3379 - A, Jardim Higienópolis, CEP 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, sexta e última alteração do contrato social arquivada sob nº 20126465533, por despacho em sessão de 13/09/2012, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular

1

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tinha por objeto social o ramo de: **FOTOCÓPIAS PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS, ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÕES, PLOTAGENS PARA ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES E ARTIGOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, DE ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER'S, FAIXAS, ADESIVAGENS DE VITRINES, VEÍCULOS, FAIXADAS, PAINÉIS, LETRAS CAIXA, TOTENS, PLACAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, ETIQUETAS E MATERIAIS GRÁFICOS** passa a ter por objeto social o ramo de:

- a)- Fabricação de painéis e letreiros luminosos e placas de qualquer material.
- b)- Fotocópias preto e branco e colorida, impressões em preto e branco e coloridas.
- c)- Encadernações de documentos, plastificações, plotagens para engenharia.
- d)- Assistência técnica e locação de máquinas copiadoras, revenda e assistência técnica de computadores e artigos de informática.
- e)- Comércio de artigos para papelaria, de escritório.
- f)- Comunicação visual, painéis, banner's, faixas, adesivagens de vitrines, veículos, faixadas, letras caixa, totens, placas e materiais publicitários.
- g)- Comércio de equipamentos e artigos fotográficos, etiquetas e materiais gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Maringá - PR, 23 de Agosto de 2013.

000088

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

LUIZA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
ABRÃO DE CAMPOS

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
ABRÃO DE CAMPOS

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG: 3.631.540-7-SSP-PR

JOÃO RAFAEL SILVA PINTO
RG: 9.489.652-5-SSP-PR



Empresa: 41 2 0489078 4
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG.n.º 3.631.540-7- Pr, inscrito no CRC - PR.038.231-O-01.

000089

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Salchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190, **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, menor púbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, devidamente assistida pelo seu genitor **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob regime comunhão de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Salchuk, nº 56, APTO 801, Zona 01, CEP 87.013-190, e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná, solteira, maior, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, únicos sócios da Sociedade que gira nesta praça sob nome Empresarial **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3379 - A, Jardim Higienópolis, CEP 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, sétima e ultima alteração do contrato social arquivada sob nº 20135046777, por despacho em sessão de 27/08/2013, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa neste presente ato na sociedade a sócia: **ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida ao 01 dia do mês de Abril do ano de 1.967, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.118.381-0-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 614.478.469-15, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, menor relativamente capaz, neste ato devidamente assistida por seu genitor **WILSON ROBERTO ABRÃO DE**

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAMPOS, possuindo na sociedade 100 (CEM) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 100,00 (CEM REAIS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas a sócia ingressante **ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**; A sócia **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, possuindo na sociedade 100 (CEM) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 100,00 (CEM REAIS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas, no valor nominal, a sócia ingressante: **ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**; e o sócio **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, possuindo na sociedade 9.800 (NOVE MIL E OITOCENTAS) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), cede e transfere 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTAS) cotas de capital social, a sócia ingressante **ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS	5.000Q	R\$ 5.000,00	50%
B) ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	5.000Q	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL.....	10.000Q	R\$ 10.000,00	100%

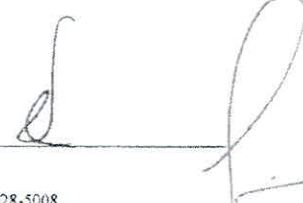
CLÁUSULA QUARTA:- As sócias retirantes **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS** e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, dão a sócia ingressante **ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS** e ao sócio remanescente **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, plena, geral e rasa quitação de cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (DUAS) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 09 de Abril de 2014.



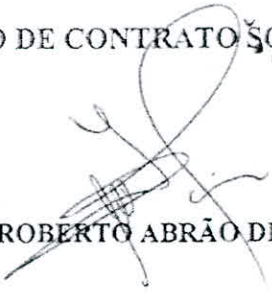
2

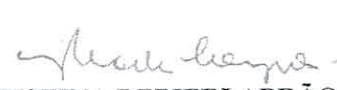
ESCOM – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carmel nº 84 – sala 01 – Zona 05 – CEP 87.015-330 – Maringá – PR – Fone/Fax(044) – 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

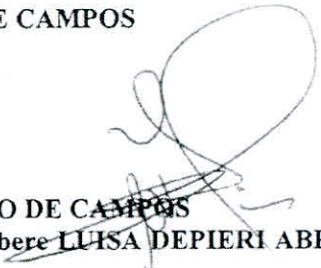
C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

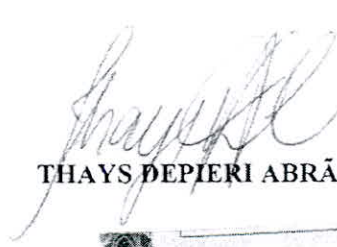
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


 WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

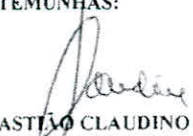

 ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS

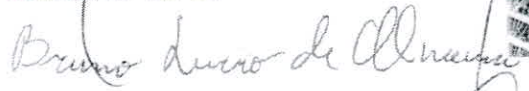

 LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
 Menor assistida


 WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS
 Assistente legal da menor púbera LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS


 THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS

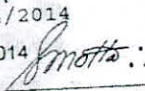
TESTEMUNHAS:


 SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
 RG:3.631.540-7-SSP-PR


 BRUNO LUCIO DE OLIVEIRA
 RG:9.569.307-5-SSP-PR

Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.631.540-7-SSP-PR, inscrito no CRC-PR. 038.231-O-0.


 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/04/2014
 SOB NÚMERO: 20142137359
 Protocolo: 14/213735-9, DE 09/04/2014
 Empresa: 41 2 0489078 4
 WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME


 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90459016-93

Inscrição CNPJ
05.314.389/0001-63

Início das Atividades
10/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA R, 3379, A - JARDIM HIGIENOPOLIS - CEP 87060-390**
FONE: (44) 3028-5008 - FAX: (44) 3028-5008
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 10/2008**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 10/2008**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS**
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	596.767.369-53	WILSON ROBERTO ABRAO DE CAMPOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	094.932.659-35	LUISA DEPIERI ABRAO DE CAMPOS	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	094.932.669-07	THAYS DEPIERI ABRAO DE CAMPOS	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 01/08/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90459016-93

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
02/07/2015 16:44:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

000092

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

Razão Social da Licitante: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Processo Administrativo nº 134/2015.

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **75/2015**, por seu representante legal, **declara**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.
Wilson Roberto Abrão de Campos.
Sócio Administrador.
CPF/MF: 596.767.369-53.
RG: 3.684.808-1 SSP-PR

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

000093

Razão Social da Licitante: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Processo Administrativo nº 134/2015.

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** CNPJ nº 05.314.389/0001-63 é **microempresa (ME)**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **75/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.
Wilson Roberto Abrão de Campos.
Sócio Administrador.
CPF/MF: 596.767.369-53.
RG: 3.684.808-1 SSP-PR.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000094

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0489078-4	CNPJ 05.314.389/0001-63	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2002	Data de Início de Atividade 01/08/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A, JARDIM HIGIENOPOLIS, MARINGÁ, PR, 87.015-580			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL FOTOCOPIAS PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSOES EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÕES, PLOTAGENS PARA ENGENHARIA ASSISTENCIA TECNICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, REVENDA E ASSISTENCIA TECNICA DE COMPUTADORES E ARTIGOS DE INFORMATICA COMERCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, DE ESCRITORIO COMUNICAÇÃO VISUAL, PAINEIS, BANNER'S, FAIXAS, ADESIVAGENS DE VITRINES, VEICULOS, FAIXADAS, LETRAS CAIXA, TOTENS, PLACAS E MATERIAIS PUBLICITARIOS. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS FOTOGRAFICOS, ETIQUETAS E MATERIAIS GRAFICOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS 596.767.369-53	5.000,00	SOCIO	Administrador
ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRAO DE CAMPOS 614.478.469-15	5.000,00	SOCIO	
WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS 596.767.369-53	0,00	PAI/REPRESENTAN	Administrador
WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS 596.767.369-53	0,00	PAI/ASSISTENTE	Administrador

MARINGÁ - PR, 10 de junho de 2015

15/394400-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ORIGINAL DO CARTÃO
DEBEM SER APRESENTADOS
CONJUNTAMENTE COM O
ORIGINAL

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAUONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que sou fê.
BOM PROGRESSO 03 JUL. 2015
☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☒ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000095

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0489078-4	CNPJ 05.314.389/0001-63
Último Arquivamento Data: 10/04/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 10 de junho de 2015

15/394400-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000096

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME, inscrita no CNPJ:02.168.040/0001-72 e Inscrição Estadual nº:90685973-47, estabelecida a Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR - CEP: 86.808-020, neste ato representada por sua proprietária Sr.ª Fabiana Zappielo, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG: 7.193.967-7 e do CPF: 004.177.079-08;

OUTORGADO: LUIS CARLOS JOSE CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 130.230 e do CPF: 663.205.261-49, residente e domiciliado a Rua Rubi, nº 130, AP 102, Vila Agari, na cidade de Apucarana - Paraná;

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes específicos para representar o outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR, no Processo Administrativo 134/2015 do Pregão Presencial 75/2015, com poderes para formular ofertas e lances de preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisão, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir e praticar todos os atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Apucarana, 06 de julho de 2015



FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME
Fabiana Zappielo

1. TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PARANA

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
[CNWDnCY01-FABIANA ZAPPIELO.....]
por SEMELHANÇA.

Em testemunho lu da verdade.
Apucarana, 03 de Julho de 2015

Denise
DENISE CAZUMY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN & SELO DIGITAL Nº XME06 . sbz80
. 1wWe9 - dthra . Xay5,
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110474403-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANA ZAPPIELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAO APARECIDO ZAPPIELO		(mãe) MARIA BELITA ZAPPIELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1977	IDENTIDADE (número) 71939677	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.177.079-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FIRMAN NETO			NÚMERO 262
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA SAO JOSE	CEP 86808020
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FIRMAN NETO			NÚMERO 262
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA SAO JOSE	CEP 86808020
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade@versaillescontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219901 Atividades secundárias 1813001 1822901 1822999 4649499 1412601 1412602	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO OU PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECIONADOS SOB MEDIDA OU NÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ESPORTIVO, TAIS COMO: TROFÉUS, MEDALHAS E SEMELHANTES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/1997		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.168.040/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabiana Zappiello</i>		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 02/06/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICAR E ARQUIVAR. RG: 979.620-7 - SSP-PR Relatora		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/06/2015 SOB NÚMERO: 20153190949 Protocolo: 15/319094-9, DE 08/06/2015 Empresa: 41.1.0474403-4 FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	

1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



EM BRANCO

LEI 15.228 de 18/07/2001

SELO FUNARDE

TABELIONATO DE NOTAS

EFM34390

RICARDO TEIXEIRA MARQUES

TABELIAO APUCARANA-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS APUCARANA-PR

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL 2015

Lu

Ricardo T. Marques - Tabelião

Solange P. O. Marques - Escrevente Substituto

Daniela Casimiro Hirao, Aurélio José dos Reis - Escreventes Juruamentados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLEGÃO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 130.230 DATA DE EXPEDIÇÃO 08.03.93

NOME LUIS CARLOS JOSÉ CRUZ

FILIAÇÃO Antonio José Cruz
Ana de Matos Cruz

São Jorge do Ivaí-PR. 21-Jun-1970
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SOC. ORIGEM CN.13.491 Fls.71-V Lv.A-12
Exp.em São J.do Ivaí-PR. 15.01.85

CPF 663 205/261-49

SALMAS-TO ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/01/63

Padron - Brasil - 300616-7

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
15/01/2001

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
663.205.261-49

Nome
LUIS CARLOS JOSE CRUZ

Nascimento
21/06/1970

860000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLGAM DIREITO



Fabiana Zappiello
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.193.967-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/1994

NOME
FABIANA ZAPPIELO

FILIAÇÃO
JOÃO APARECIDO ZAPPIELO
MARIA BELITA ZAPPIELO

NATURALIDADE APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/08/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=APUCARANA/PR.DA SEDE
C.NASC 3954.LIVRO=5A.FOLHA=25

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Fabiana Zappiello*
FABIANA ZAPPIELO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/12/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIANA ZAPPIELO

Nº de inscrição
004177079-08

Data do Nascimento
20/08/77



660000

000100

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

CNPJ 02.168.040/0001-72 - Inscr. Estadual: 90685973-47

Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR

CEP: 86.808-020 - fzcomunicacaovisual@gmail.com

(43) 3033-4628 / 3033-4622

RAZÃO SOCIAL: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

A LICITANTE ABAIXO ASSINADA, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, NA FORMA E SOB AS PENAS IMPOSTAS PELO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, QUE CUMPRIU PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME EXIGIDOS PELO EDITAL EM REFERENCIA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

Apucarana, 06 de julho de 2015.

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

FABIANA ZAPPIELO

RG 7.193.967-7



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000101

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

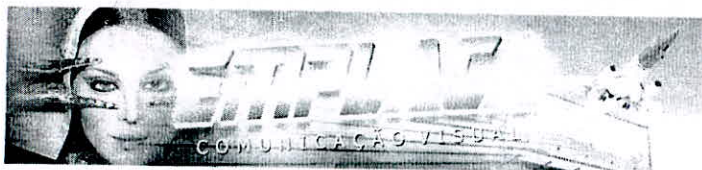
Nome Empresarial FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0474403-4	CNPJ 02.168.040/0001-72	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/10/1997	Data de Início de Atividade 02/10/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FIRMAN NETO, 262, VILA SAO JOSE, APUCARANA, PR, 86.808-020			
Objeto SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO OU PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA OU NÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ESPORTIVO, TAIS COMO: TROFÉUS, MEDALHAS E SEMELHANTES.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/06/2015 Número: 20153190949 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário FABIANA ZAPPIELO Identidade: 71939677, SSP/PR CPF: 004.177.079-08 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

15/341163-5

CURITIBA - PR, 17 de junho de 2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP

CNPJ: 78.381.621/0001-50

Av. Mauá, 2578 – Zona 09

CEP: 87.050-020

Maringá – PR

Telefone: (44) 3268-4388

Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br

BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000102

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

000103

OUTORGANTE: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, com sede na Av. Mauá, nº 2578, Zona 09, com o CEP: 87.050-020, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.381.621/0001-50, neste ato representado por seu sócio Orandir Wagner Pipino, com endereço comercial **Avenida Mauá, 2578, Maringá – Paraná.**

OUTORGADA: LUIZ HENRIQUE ROSARIO, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador do RG sob nº 10.448.551-0 SESP/PR e CPF sob o nº 065.109.009-12, com escritório profissional na Av. Getúlio Vargas, 173 sala 201, Centro, CEP: 87013-130 em Maringá – PR, fone 44-3268-4388.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

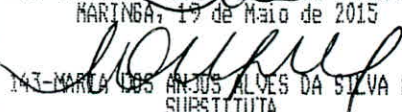
A presente Procuração é válida até o dia: 30/12/2015.



Maringá, 18 de maio de 2015.


Orandir Wagner Pipino
Sócio Administrador
RG: 1.171.649 SSP/PR
CPF: 210.394.029-68

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS	
Jose Carlos Fratti	
4º Tabelião	
Av XV. de Novembro, 506 - Centro	
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR	
FUNARPEN - SELLO DIGITAL	
VODc . 9z4Kd . hbnV3 - BOWIG . xQeS	
Valide esse selo em:	
http://funarpen.com.br	
RECOMENDO e dou fe'a(s) firma(s) de:	
[98ftcm]LO1-ORANDIR WAGNER PIPINO.....	
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade	
do signatário comparecer na Serventia.	
(Art. 710 paragrafo 3º do CMCJ/PR)	
Em testemunho da verdade.	
MARINGÁ, 19 de Maio de 2015	
	
143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS	
SUBSTITUTA	

EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP

CNPJ N.º 78.381.621/0001-50

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000104

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578/B, Centro - CEP 87.013-160, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Doravante o endereço da sociedade passará a ser: **AVENIDA MAUÁ, N.º 2.578, ZONA 09 - CEP 87.050-020, NESTA MESMA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Doravante o objeto social da sociedade passara a ser: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMINIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- À vista das modificações ora ajustadas, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORANDIR WAGNER PIPINO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portador da CI Civil RG n.º 1.171.649 SSP/PR e CPF sob n.º 210.394.029-68 e **FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá - PR, à Rua Martim Afonso, n.º 1.050, Zona 02 - CEP 87.010-410, portadora da CI Civil RG n.º 3.050.344-9 SSP/PR e CPF sob n.º 870.083.519-68, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 - CEP 87.050-020, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob n.º 412.00183269 em 02/05/1980 e última alteração contratual arquivada sob n.º 2007.4189417 em 17/09/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRIAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280 - Maringá - PR
Tel/Fax: (41) 3274-1182
Thais Helena Oliveira Casaroto
TABELIONATO DE NOTAS E REG CIVIL
CEP: 87015-280 - Maringá - PR
(41) 3274-1182

AUTÊNTICO a presente fotocópia que confere com o original apresentado nesta Serventia. **GJ1B9ZA-317055-74*0083***
Dou fé. Maringá, Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (04/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC: 20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Teste da Verdade.

Fátima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP**, com sede e foro nesta cidade de Maringá - PR, à Avenida Mauá, n.º 2.578, Zona 09 - CEP 87.050-020, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

§ ÚNICO:- Fica eleito o Foro desta Comarca de Maringá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social da sociedade é o de: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS ESTAMPADAS, ESMALTADAS OU PINTADAS PARA VEÍCULOS, PROPAGANDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E IMPRESSÃO DIGITAL, FACHADAS, LUMINOSOS, PAINÉIS E ADESIVAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS E NUMERAÇÃO PREDIAL, FUNDAÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E ALUMÍNIO E SERVIÇOS CORTES, RECORTES E GRAVAÇÃO EM CNC.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Maio de 1.980, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais), cada uma, estando assim distribuídas entre os atuais sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
ORANDIR WAGNER PIPINO.....	3.150	31.500,00
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO.....	350	3.500,00
TOTAIS.....	3.500	35.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1.052, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta dias). Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ORANDIR WAGNER PIPINO**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:- A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de " Pró-Labore ", que será definido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CIII
CARVALHAL MENDES

SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANO - MARINGÁ - PR
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
Tel/Fax: (44) 3224-1118
Cristina Helena Oliveira - Tabelião e Registradora

AUTENTICO a presente fotocópia que confere a autenticidade das NOTAS E REGISTROS CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS apresentadas nesta Serventia. *G22RQF9-317040-54* 00683-3224-118
Dou fé. Maringá, Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (04/07/2015). Emolumentos: R\$3,34 (VRC-20,00), Selo Funarpen: R\$0,69, Funrejus: R\$0,84. Selo fixado na última folha. Em Testº _____ da Verdade.

Fatima de Araújo Casaroto - Escrevente Juramentada



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores legais. Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei n.º 10.406/2002.

§ ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas maiores e capazes, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 15 de Dezembro de 2.008.

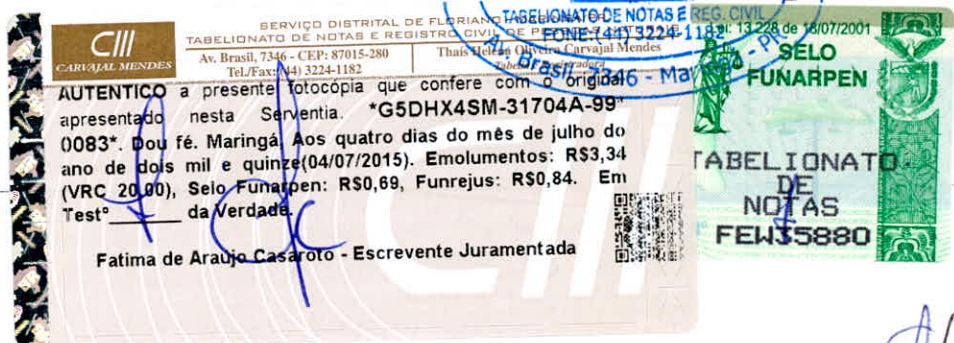
GRANDIR WAGNER PIPINO

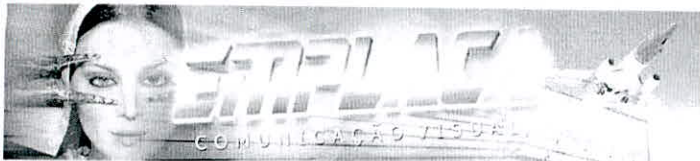
FÁTIMA REGINA DA SILVA PIPINO

Testemunhas:

José Carlos Cardoso Goes Silva
RG. 3.066.940-1/PR - CRC/PR 33.268

Leo José Monzani
RG. 4.236.767-2/PR - CRC/PR 32.960





Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000107

ANEXO V

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 134/2015
Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

DECLARAÇÃO

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 75/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia

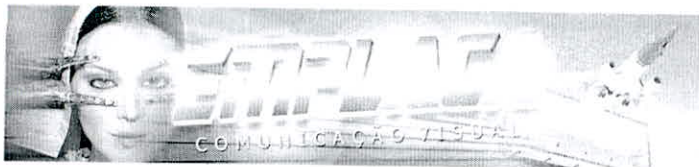
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 03 de julho de 2015.


EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12

78.381.621/0001-50
EMPLACA IND. E COM. DE
PLACAS LTDA - EPP
AV. MAUÁ, 2578
ZONA 09 - CEP 87050-020
MARINGÁ - PR





Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

000108

ANEXO VII

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
Processo Administrativo nº 134/2015
Edital de Pregão Presencial nº 75/2015

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 78.381.621/0001-50 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **75/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá, 03 de julho de 2015.


EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0 SSP/PR
CPF: 065.109.009-12


78.381.621/0001-50
EMPLACA IND. E COM. DE
PLACAS LTDA - EPP
AV. MAUÁ, 2578
ZONA 09 - CEP 87050-020
MARINGÁ - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**000109****Pregão Presencial Nº 75/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015****PROCURAÇÃO**

A empresa R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 12.650.908/0001-20, com sede à Rua das Embaixadas nº 451 na cidade de Cambé estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Rafael Ricieri, na qualidade de Sócio-Gerente da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº 10.741.795-8, CPF Nº 055.057.619-33, residente à Rua das Embaixadas nº 451, na cidade de Cambé, estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador o Senhor Vinicius Ricieri, portador da carteira de identidade Nº 9.181.636-9 SSP-PR, CPF Nº 052.152.599-33, residente à Rua do Congresso, na cidade de Cambé, estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 075/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

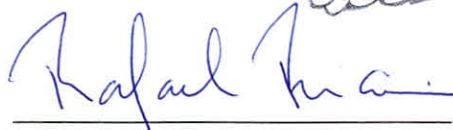
Cambé, 03 de JULHO de 2015

12.650.908/0001-20**I.E. 90536300-03****R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

RUA DAS EMBAIXADAS, 451

PARQ. RESIDENCIAL CAMBÉ

CEP 86191-120 - CAMBÉ - PR



Rafael Ricieri

Sócio/Gerente

RG: 10.741.795-8

CPF: 055.057.619-33

R2W - Gráfica e Editora Ltda

CNPJ: 12.650.908/0001-20

INSC. ESTADUAL: 90536300-03



Razão Social da Licitante: **R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME**

Processo Administrativo nº **134/2015**

Edital de Pregão Presencial nº **75/2015**

000110

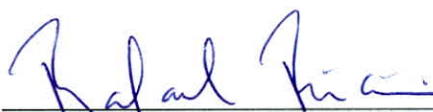
DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 12.650.908/0001-20 abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **75/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Cambé, em 03 de Julho de 2015

Atenciosamente,

12.650.908/0001-20
I.E. 90536300-03
R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA.
RUA DAS EMBAIXADAS, 451
PARQ. RESIDENCIAL CAMBÉ
CEP 86191-120 - CAMBÉ - PR


Rafael Ricieri
Sócio/Gerente
RG: 10.741.795-8
CPF: 055.057.619-33







RUA DAS EMBAIXADAS, 451 - CEP: 86.191-120 - CAMBÉ - PARANÁ - FONE: 43 - 3154-4200

R2W GRAFICA E EDITORA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000111



RAFAEL RICIERI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/06/1990, natural de Cambé/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº. 04468501268 DETRAN-PR e inscrito no CPF sob o nº. 055.67.619-83, residente e domiciliado à Rua das Embaixadas nº. 451 – Pq. Residencial Cambé, em Cambé – PR, CEP 86.191-120, e **WALTER ANTONIO RICIERI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão de bens, nascido em 10/03/1955, natural de Cambé/PR, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 1.139.407-8 SSP/PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº. 01602636839 DETRAN-PR e inscrito no CPF sob o nº. 187.807.769-49, residente e domiciliada à Rua das Embaixadas nº. 451 – Pq. Residencial Cambé, em Cambé – PR, CEP 86.191-120, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: R2W GRAFICA E EDITORA LTDA, com sede e foro à Rua das Embaixadas nº. 451 – Pq. Residencial Cambé, em Cambé – PR, CEP 86.191-120.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
RAFAEL RICIERI	9.900	R\$ 9.900,00
WALTER ANTONIO RICIERI	100	R\$ 100,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: “Impressão, distribuição, entrega e criação gráfica de elementos de utilização publicitária, edição de livros, revistas, listas telefônicas e jornais.”

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de outubro de 2010. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **RAFAEL RICIERI** e **WALTER ANTONIO RICIERI** com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, **USO DA FIRMA:** Individualmente. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos avais, endossos, fianças e caução a favor. **CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO:** Dispensados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IMPACTO
Contabilidade

R2W GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

000112

FI02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência da sócia.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de liberação as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;

II - a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

III - a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

V - a modificação do contrato social, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;

VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;

VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;

VIII - o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.

§3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, da desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Nas omissões desta alteração de contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Cambé - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes, e obrigam-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé - PR, 29 de setembro de 2010.

Rafael Ricieri
RAFAEL RICIERI

Testemunhas:

Daiane Metzger Frighetto
Daiane Metzger Frighetto
RG nº. 7.917.940-0/SSP-PR
CPF nº. 031.042.259-07

Walter Antonio Ricieri
WALTER ANTONIO RICIERI

Raquel de Sousa Caetano
Raquel de Sousa Caetano
RG nº. 10.432.221-2/SSP-PR
CPF nº. 080.785.579-06

Elaborado por: Natanael de Sousa Caetano - RG nº. 8.270.621-6/PR



Jose Luis Anselmo
RG: 2.255.539
RELATOR

IMPACTO
Contabilidade

000113

PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA – ME.
ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 – B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.
CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7
FONE/FAX: 44 – 3034-7141 – 9973 -3159 – E-mail:adao@regenterepresentacao.com.br.

PLANILHA DE PREÇOS.

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para a prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme Termo de Referência ANEXO I., conforme termos do edital de Pregão Presencial nr.75/2015.

Item:01
Quantidade: 500
Objeto: Adesivo impressão digital aplicado.
Unidade: m²
Marca: Estacao Midia
Valor Unitario: R\$35,00
Valor Total: R\$17.500,00

Item: 02
Quantidade:50
Objeto: Adesivo recorte aplicado.
Unidade: m²
Marca: Estacao Midia
Valor Unitario: R\$35,00
Valor Total: R\$1.750,00

Item: 03
Quantidade:30
Objeto: Arte Grafica
Unidade: Unidade.



10.497.650/0001-48
ESTÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME
Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330
MARINGÁ - PR



000114

Marca: Estacao Midia.
Valor Unitario: R\$33,00
Valor Total: R\$990,00

Item: 04

Quantidade:200

Objeto: anner em Lona 440gr, impressão digital com cabos e amarras.

Unidade: m²

Marca: Estacao Midia
Valor Unitario: R\$26,00
Valor Total: R\$5.200,00

Item: 05

Quantidade:200

Objeto: Faixa em lona 440gr., impressão digital com cabos e amarras.

Unidade: m²

Marca: Estacao Midia
Valor Unitario: R\$26,00
Valor Total: R\$5.200,00

Item: 06

Quantidade:150

Objeto: Placass de PVC expandido2mm adesivadas em impressão digital

Unidade: m²

Marca: Estacao Midia
Valor Unitario: R\$62,00
Valor Total: R\$9.300,00

Item: 07

Quantidade:50

Objeto: Troca de Lona Impressao digital 440gr.,painel.

Unidade: m²

Marca: Estacao Midia
Valor Unitario: R\$45,00
Valor Total: R\$2.250,00.

10.497.650/0001-487

ESTÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP: 87053-330

MARINGÁ - PR

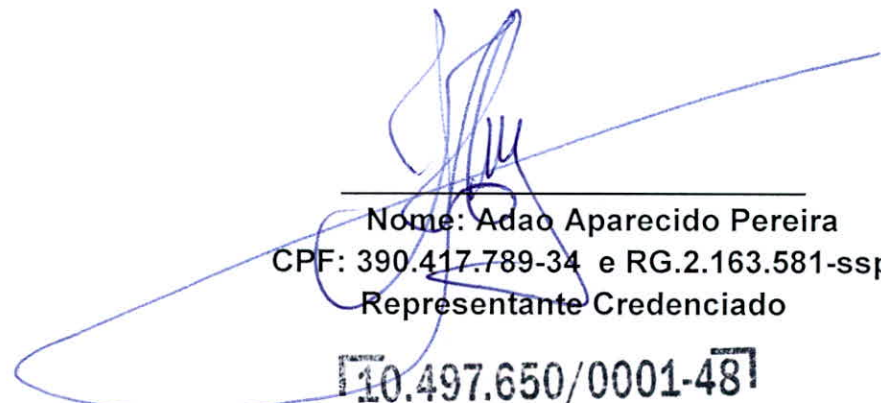
VALOR TOTAL GERAL R\$42.190,00(Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa reais).

OSERVACOES:

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitação que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme item 4.1.3 do edital.
- concordamos com todas a normas deste edital.

Maringá-Pr, 03 de Julho de 2015.



Nome: Adão Aparecido Pereira
CPF: 390.417.789-34 e RG.2.163.581-ssp/pr
Representante Credenciado

10.497.650/0001-48

ESTÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

L MARINGÁ - PR J

000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	382
Data de Entrega dos Envelopes	06/07/15
Horas	8:26
Modalidade de Licitação	P.P. 75115
VICTO	

el



P

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR.134/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR.

PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA – ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 – B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

FONE/FAX: 44 – 3034-7141 – 9973 -3159 – E-mail:adao@regenterepresentacao.com.br

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

C



RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

000117

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA –ME.

CNPJ Nº: 05.314.389/0001/63.

ENDEREÇO COMPLETO: Av: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379 A, Jd.

Higienópolis, Maringá – Paraná.

TELEFONES: (44) 3262-2626.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

05.314.389/0001-63

**WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME**

PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)

**AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura**, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$	MARCA
01	Adesivos impressão digital aplicado.	M2	500	RS 37,50	RS 18.750,00	WWAS
02	Adesivo recorte aplicado.	M2	50	RS 35,00	RS 1.750,00	WWAS
03	Arte Gráfica.	Unidade	30	RS 30,00	RS 900,00	WWAS
04	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras.	M2	200	RS 35,00	RS 7.000,00	WWAS
05	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras.	M2	200	RS 35,00	RS 7.000,00	WWAS
06	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital.	M2	150	RS 60,00	RS 9.000,00	WWAS
07	Troca de lona impressão digital 440gr – painel.	M2	50	RS 65,00	RS 3.250,00	WWAS

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

000118

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 47.650,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

Assinatura do Representante legal da Empresa
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.
Wilson Roberto Abrão de Campos.
Sócio Administrador.
CPF/MF: 596.767.369-53.
RG: 3.684.808-1 SSP-PR.

000113

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-Pr.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 75/2015.

Razão Social: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

CNPJ nº 05.314.389/0001-63.

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	384
Data de Entrega dos Envelopes	06/07/15
Horas	8:26
Modalidade de Licitação	P.P. 75/15
VISTO <i>lm</i>	



Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP
CNPJ: 78.381.621/0001-50
Av. Mauá, 2578 – Zona 09
CEP: 87.050-020
Maringá – PR
Telefone: (44) 3268-4388
Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br
BANCO: ITAU AGENCIA: 3713 CONTA CORRENTE: 19680-0

ANEXO II
Pregão Presencial nº 75/2015

000120

RAZÃO SOCIAL: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA – EPP
CNPJ Nº: 78.381.621/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70110632-62
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Mauá, 2578 – Zona 09 – Maringá/PR – CEP: 87050-020
TELEFONE: 44 3268-4388
E-MAIL: licitacao@vhllicitacoes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNIT. MAX.	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	500	Adesivos impressão digital aplicado	m²	EMPLAC A	R\$ 45,00	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
02	50	Adesivo recorte aplicado	m²	EMPLAC A	R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
03	30	Arte Gráfica	UNID	EMPLAC A	R\$ 50,00	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
04	200	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m²	EMPLAC A	R\$ 35,00	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
05	200	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m²	EMPLAC A	R\$ 35,00	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
06	150	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	m²	EMPLAC A	R\$ 80,00	R\$ 77,00	R\$ 11.550,00
07	50	Troca de lona impressão digital 440gr - painel	m²	EMPLAC A	R\$ 65,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
TOTAL:							R\$ 52.844,00

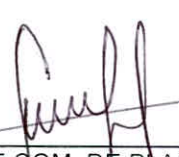
Valor total: R\$ 52.844,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

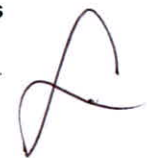
OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Maringá, 03 de julho de 2015.


EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA-EPP
Luiz Henrique Rosário
Procurador
RG: 10.448.551-0-SSP/PR
CPF: 065.109.009-12



78.381.621/0001-50
EMPLACA IND. E COM. DE
PLACAS LTDA - EPP
AV. MAUÁ, 2578
ZONA 09 - CEP 87050-020
MARINGÁ - PR

000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 381
Data de Entrega dos Envelopes 06/07/15
Horas 8:26 Modalidade de Licitação PP - 75/15
MC
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 75/2015

Emplaca Ind. E Com. De Placa LTDA – EPP

CNPJ: 78.381.621/0001-50

Av. Mauá, 2578 – Zona 09

CEP: 87.050-020

Maringá – PR

Telefone: (44) 3268-4388

Email: licitacao@vhllicitacoes.com.br

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

[Handwritten signatures and marks]

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

CNPJ 02.168.040/0001-72 - Inscr. Estadual: 90685973-47

Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR

CEP: 86.808-020 - fzcomunicacaovisual@gmail.com

(43) 3033-4628 / 3033-4622

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2015

RAZÃO SOCIAL: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME**CNPJ Nº:** CNPJ 02.168.040/0001-72**I.E.** 90685973-47**BANCO** BRADESCO **AGÊNCIA** 6648 **CONTA CORRENTE** 2945-9**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA FIRMAN NETO, 262 – BAIRRO SÃO JOSÉ – APUCARANA/PR - CEP: 86.808-020**TELEFONES:** (43) 3033-4628 / (43) 3033-4622**E-MAIL:** fzcomunicacaovisual@gmail.com**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Marialva, conforme termos do Edital do Pregão Presencial nº 75/2015.

ITEM	QTDE	OBJETO	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	Adesivos impressão digital aplicado	m ²	Unitrama	40,00	20.000,00
2	50	Adesivo recorte aplicado	m ²	Unitrama	34,00	1.700,00
3	30	Arte Gráfica	unid	Própria	49,00	1.470,00
4	200	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m ²	Unitrama	30,00	6.000,00
5	200	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m ²	Unitrama	30,00	6.000,00
6	150	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	m ²	Unitrama	78,00	11.700,00
7	50	Troca de lona impressão digital 440gr painel	m ²	Unitrama	64,00	3.200,00
VALOR TOTAL R\$						50.070,00

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.






VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

000123

Apucarana, 06 de julho de 2015.



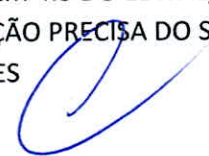
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

FABIANA ZAPPIELO

RG 7.193.967-7

02.168.040/0001-72
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO
VISUAL - ME
RUA FIRMAN NETO, 262
VL. SÃO JOSÉ - CEP 86.808-020
APUCARANA - PR

OBSERVAÇÃO: ALÉM DO EXIGIDO NO ITEM 4.3 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO SERVIÇO OFERTADO EQUIVALENTE À DO SERVIÇO SOLICITADO E QUANTIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2015
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME
CNPJ Nº. 02.168.040/0001-72
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	380
Data de Entrega dos Envelopes	06/07/15
Horas	8:16
Modalidade de Licitação	P.P. 75/15
VISTO	LR

000121

000125

R2W - Gráfica e Editora Ltda

CNPJ: 12.650.908/0001-20

INSC. ESTADUAL: 90536300-03

**Pregão Presencial nº 75/2015****RAZÃO SOCIAL:** R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**CNPJ Nº:** 12.650.908/0001-20**ENDEREÇO:** Rua das Embaixadas, 451 -Pq. Residencial - Cep: 86191-120 - Cambé – Paraná**FONE/FAX:** (43) 3154-4200**E-MAIL:** vinicius@ecomunicacao.net

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 75/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	500	Adesivos impressão digital aplicado	M2	R2W GRÁFICA	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
2	50	Adesivo recorte aplicado	M2	R2W GRÁFICA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	30	Arte Gráfica	UNIDADE	R2W GRÁFICA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	200	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	M2	R2W GRÁFICA	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
5	200	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	M2	R2W GRÁFICA	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
6	150	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	M2	R2W GRÁFICA	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
7	50	Troca de lona impressão digital 440gr - painel	M2	R2W GRÁFICA	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
TOTAL					R\$ 51.510,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 51.510,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

RUA DAS EMBAIXADAS, 451 - CEP: 86.191-120 - CAMBÉ - PARANÁ - FONE: 43 - 3154-4200

000126

R2W - Gráfica e Editora Ltda

CNPJ: 12.650.908/0001-20

INSC. ESTADUAL: 90536300-03



Gráfica e Editora Ltda

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Cambé, em 03 de Julho de 2015

Atenciosamente,

DADOS BANCÁRIO:
Banco do Brasil
Agência: 0768-4
C/C: 31550-8

12.650.908/0001-20
I.E. 90536300-03

R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA.
RUA DAS EMBAIXADAS, 451
PARQ. RESIDENCIAL CAMBÉ
CEP 86191-120 - CAMBÉ - PR

Rafael Ricieri
Rafael Ricieri
Sócio/Gerente
RG: 10.741.795-8
CPF: 055.057.619-33

A

C

h

RUA DAS EMBAIXADAS, 451 - CEP: 86.191-120 - CAMBÉ - PARANÁ - FONE: 43 - 3154-4200

000127

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 75/2015

Razão Social do Licitante R2W GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ nº 12.650.908/0001-20

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	383
Data de Entrega dos Envelopes	06/04/15
Horas	8:26
Modalidade de Licitação	P.P. 75/15
VISTO	12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CARTA DE APRESENTAÇÃO**DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO**

1. Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
2. Declaração do Cumprimento da Lei nº 9.854/1999
3. Registro Comercial (Requerimento de Empresário)
4. Cartão CNPJ.
5. Cadastro de Inscrição Estadual.
6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
8. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário)
9. Certidão Negativa de Regularidade do FGTS.
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
11. Certidão Negativa de Falência ou concordata
12. Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação.
13. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



000129

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

CNPJ 02.168.040/0001-72 - Inscr. Estadual: 90685973-47
Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR
CEP: 86.808-020 - fzcomunicacaovisual@gmail.com
(43) 3033-4628 / 3033-4622

RAZÃO SOCIAL: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE LICITANTE DESTES
PROCESSO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015,
INSTAURADO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE JUNTO À EMPRESA FABIANA
ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME, LOCALIZADA À RUA FIRMAN, 262, BAIRRO SÃO
JOSE, NA CIDADE DE APUCARANA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS
IMPEDITIVOS PARA NOSSA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO,
CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A
DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

Apucarana, 06 de julho de 2015.



FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

FABIANA ZAPPIELO

RG 7.193.967-7



000130

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

CNPJ 02.168.040/0001-72 - Inscr. Estadual: 90685973-47
Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR
CEP: 86.808-020 - fzcomunicacaovisual@gmail.com
(43) 3033-4628 / 3033-4622

RAZÃO SOCIAL: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.168.040/0001-72, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A Sr.ª FABIANA ZAPPIELO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.193.967-7 E DO CPF Nº 004.177.079-08, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Apucarana, 06 de julho de 2015.


FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

FABIANA ZAPPIELO

RG 7.193.967-7





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110474403-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANA ZAPPIELO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAO APARECIDO ZAPPIELO		(mãe) MARIA BELITA ZAPPIELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1977	IDENTIDADE (número) 71939677	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.177.079-08			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA FIRMAN NETO			NÚMERO 262
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA SAO JOSE	CEP 86808020
MUNICÍPIO APUCARANA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FIRMAN NETO			NÚMERO 262
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA SAO JOSE	CEP 86808020
MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade@versaillescontabilidade.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8219901 Atividades secundárias 1813001 1822901 1822999 4649499 1412601 1412602	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGEM; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO OU PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, CONFECIONADOS SOB MEDIDA OU NÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ESPORTIVO, TAIS COMO: TROFÉUS, MEDALHAS E SEMELHANTES.		
1º TABELIONATO DE NOTAS - APUCARANA AUTENTICAÇÃO NO VERSO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/10/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.168.040/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FABIANA ZAPPIELO Comunicação Visual ME			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLICAR E ARQUIVAR SE. RG: 979.620-7 - SSP-PR Relatora 09/JUN/2015	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2015 SOB NÚMERO: 20153190949 Protocolo: 15/319094-9, DE 08/06/2015 Empresa: 411 0474403-4 FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





000132

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.168.040/0001-72		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 10/10/1997	
NOME EMPRESARIAL FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R FIRMAN NETO	NÚMERO 262	COMPLEMENTO	
CEP 86.808-020	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3033-4284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/06/2015 às 15:02:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000133

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
17/06/2015 - 15 32 58**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90685973-47	Inscrição CNPJ 02.168.040/0001-72
Nome Empresarial	Fabiana Zappiello Comunicacao Visual - Me	
Endereço	Rua Firman Neto, 262. Vila Sao Jose 86808-020 - Apucarana - PR	
Telefone	(43)3033-4284	
E-mail	CONTABILIDADE@VERSAILLESCONTABILIDADE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	1813-0/01 - Impressao de Material para Uso Publicitario	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1822-9/01 - Servicos de Encadernacao e Plastificacao 1822-9/99 - Servicos de Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao e Plastificacao	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	02/2015	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 02/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2015	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 02/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

[Próxima Inscrição Estadual](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000134

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL - ME
CNPJ: 02.168.040/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:22:13 do dia 25/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2015.

Código de controle da certidão: **A05F.9B81.9827.854F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000135

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012971836-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.168.040/0001-72
Nome: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970

Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br

CNPJ : 757712530001/68

000136

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número : 11501/2015.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado em 09/06/2015, sob n.: 333523, informado pela seção de Cadastro Mobiliário onde:

Nr.cadastro..... 50890
Nome.....: FABIANA ZAPPIELO - COMUNICACAO VISUAL - ME
CPF/CNPJ.....: 02.168.040/0001-72
Endereço.....: RUA FIRMAN NETO 262
Complemento.....
Cidade.....: APUCARANA UF: PR
Finalidade.....: POSITIVA/NEGATIVA

"Possui até a presente data débitos com a Fazenda Municipal, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido."

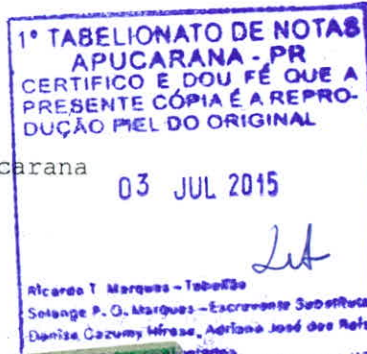
Referente ao cadastro Mobiliário.

Validade : 60 (sessenta) DIAS.

OBSERVAÇÕES:

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana
em 09/06/2015.

ANDERSON HENRIQUE BRASIL TONIN
Superintendente de Tributação



IMPRIMIR

VOLTAR

000137



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02168040/0001-72

Razão Social: FABIANA ZAPPIELO COPIADORA E PAPELARIA ME

Endereço: R CLOVIS DA FONSECA 405 SALA 04 / CENTRO / APUCARANA
/ PR / 86800-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2015 a 27/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015062803125405081540

Informação obtida em 30/06/2015, às 09:42:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.168.040/0001-72
Certidão n°: 88797968/2015
Expedição: 25/03/2015, às 13:55:16
Validade: 20/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.168.040/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

FOLHA: 01

000139

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra FABIANA ZAPPIELLO COMUNICACAO VISUAL ME, pessoa juridica estabelecida nesta cidade. CNPJ 02.168.040/0001-72-----

CERTIFICO mais, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o seguinte:-----
Nr. 6884 Fls. 126 Livro 13: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA Data: 30 de outubro de 2009 - 2a vara. FISCAL.-----

Nr. 2213 Fls. 119 Livro 15: Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA Data: 14 de dezembro de 2013 Numero Unico: 0014953-59.2013.8.16.0044 - 2a vara. FISCAL.-----

Nr. 372 Fls. 16 Livro 21: Natureza: BUSCA E APREENSAO Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A Data: 26 de marco de 2008 - 2a vara. CIVEL. Observacao: SUBSTITUICAO DO AUTOR P/BANCO SANTANDER BRASIL S/A EM 02.03.11-----

As acoes citadas acima tem como requerido: FABIANA ZAPPIELLO COMUNICACAO VISUAL ME.-----

CERTIFICO ainda, que revendo em cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERACAO JUDICIAL em que figura como requerente ou requerido FABIANA ZAPPIELLO COMUNICACAO VISUAL ME.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 08 DE JUNHO

DE 2.015

-DAGMAR E. R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-

1º TABELIONATO DE NOTAS
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FE QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL 2015

Cartório T. Marques - Tabelão
Surange P. D. Marques - Escrevente Substituto
Rua Hérules, Apucarana, Paraná dos Refs
102.



000140

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

CNPJ 02.168.040/0001-72 - Inscr. Estadual: 90685973-47

Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR

CEP: 86.808-020 - fzcomunicacaovisual@gmail.com

(43) 3033-4628 / 3033-4622

RAZÃO SOCIAL: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, QUE RECEBEMOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS REFERENTES AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DECLINADO E TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Apucarana, 06 de julho de 2015.

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

FABIANA ZAPPIELO

RG 7.193.967-7

02.168.040/0001-72

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO
VISUAL - ME

RUA FIRMAN NETO, 262

VL. SÃO JOSÉ - CEP 86.808-020

APUCARANA - PR

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

CNPJ 02.168.040/0001-72 - Inscr. Estadual: 90685973-47

Rua Firman Neto, 262 – Bairro São José – Apucarana/PR

CEP: 86.808-020 - fzcomunicacaovisual@gmail.com

(43) 3033-4628 / 3033-4622

RAZÃO SOCIAL: FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MUITAS PREVISTAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO, QUE A EMPRESA FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME, CNPJ 02.168.040/0001-72, É MICROEMPRESA, NOS TERMOS DO ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, CUJOS TERMOS DECLARO CONHECER NA ÍNTEGRA, ESTANDO APTA, PORTANTO A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA.

Apucarana, 06 de julho de 2015.



FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME

FABIANA ZAPPIELO

RG 7.193.967-7

02.168.040/0001-72

FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO
VISUAL - MERUA FIRMAN NETO, 262
VL. SÃO JOSÉ - CEP 86.808-020

APUCARANA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2015
FABIANA ZAPPIELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME
CNPJ Nº. 02.168.040/0001-72
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 380
Data de Entrega dos Envelopes 06/07/15
Horas 8:16 Modalidade de Licitação PP. 75/15
VISTO ME

000142

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

000143

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

Razão Social da Licitante: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Processo Administrativo nº 134/2015.

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **75/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** localizada à Av: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A, Jd. Higienópolis, na cidade de Maringá- Paraná, que até a presente data não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.
Wilson Roberto Abrão de Campos.
Sócio Administrador.
CPF/MF: 596.767.369-53.
RG: 3.684.808-1 SSP-PR.

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

000144

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

Razão Social da Licitante: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Processo Administrativo nº 134/2015.

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 05.314.389/0001-63, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Wilson Roberto Abrão de Campos**, portador da Carteira de Identidade nº 3.684.808-1 SSP-PR e do CPF nº 596.767.369-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.
Wilson Roberto Abrão de Campos.
Sócio Administrador.
CPF/MF: 596.767.369-53.
RG: 3.684.808-1 SSP-PR.

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ, brasileiro, nascido aos 15 dias do mês de Novembro de 1961, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.147.960-6-SSP-PR, e do CPF(MF) sob nº 489.360.069-91, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Veneza, nº 227, Jd. Novo Horizonte, CEP 87.010-070; **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido aos 23 de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, únicos sócios da: **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, segunda e ultima alteração do contrato social arquivada sob nº 20090691733, por despacho em sessão de 26/03/2009, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.314.389/0001-63. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressam neste presente ato na sociedade as sócias **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "**REPRESENTADA POR**" seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido aos 23 dias de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "**REPRESENTADA POR**" seu pai **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, nascido aos 23 dias do mês de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio **ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ**, possuindo na sociedade 5.000 (CINCO MIL) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas, no valor nominal, ao sócio remanescente **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, possuindo na sociedade 10.000 (DEZ MIL) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), cede e transfere 200 (DUZENTAS) cotas de capital social, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), na seguinte proporção: a) - a sócia ingressante **LUISA DEPIERI ABRÃO DE**

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

BOM
PROGRESSO 07 MAIO 2015

☐ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☒ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WVAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAMPOS 100 (CEM) cotas de capital social no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS); b) – a sócia ingressante THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS 100 (CEM) cotas de capital social no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

CLÁUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS	9.800Q	R\$ 9.800,00	98,00%
B) LUISA DEPIERI DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
C) THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
TOTAL.....	10.000Q	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- O objeto social é: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, PLACAS, BANNER'S, passa a ter como objetivo SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, PLACAS, BANNER'S, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ENGENHARIA, ARTIGOS ESCOLARES, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICAS, SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ e WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, passa a ser exercida pelo sócio, ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

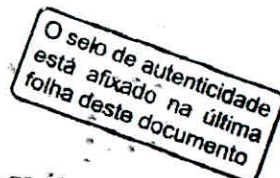
CLÁUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.
BOM
PROGRESSO 07 MAIO 2015
☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettingüer - Escrevente

000147

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, as sócias resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

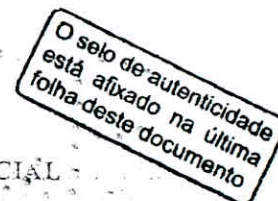
WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido aos 23 de Outubro de 1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190; LUISA DEPIERI DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.797.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190; únicos sócios da: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em

3

TABELIONATO DE DOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.
DOM PROGRESSO 07 MAIO 2015
☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sessão de 27/09/2002, segunda e última alteração do contrato social arquivada sob nº 20090691733, por despacho em sessão de 26/03/2009, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS	9.800Q	R\$ 9.800,00	98,00%
B) LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
C) THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	100Q	R\$ 100,00	1,00%
TOTAL	10.000Q	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto social é: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, FAIXADAS, PLACAS, BANNER'S, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ENGENHARIA, ARTIGOS ESCOLARES, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICAS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA:- As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá ao sócio: **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS** com poderes e atribuições de Administradoras autorizadas o uso do nome social, individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações

4

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

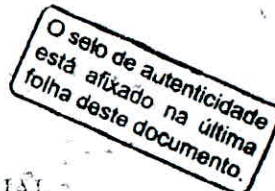
BOM
PROGRESSO **07 MAIO 2015**

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

000149

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA OITAVA:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:- A responsabilidade de cada sócia é limitada a importância total do capital, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradora(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião, assembleia de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- MICROEMPRESA. Declara que a empresa é enquadrada como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a mesma empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelas suas sócias.



WVAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

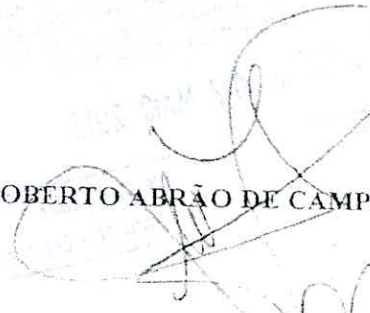
O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

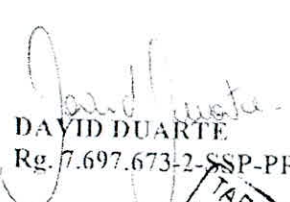
Maringá-Pr., 18 de Outubro de 2010.

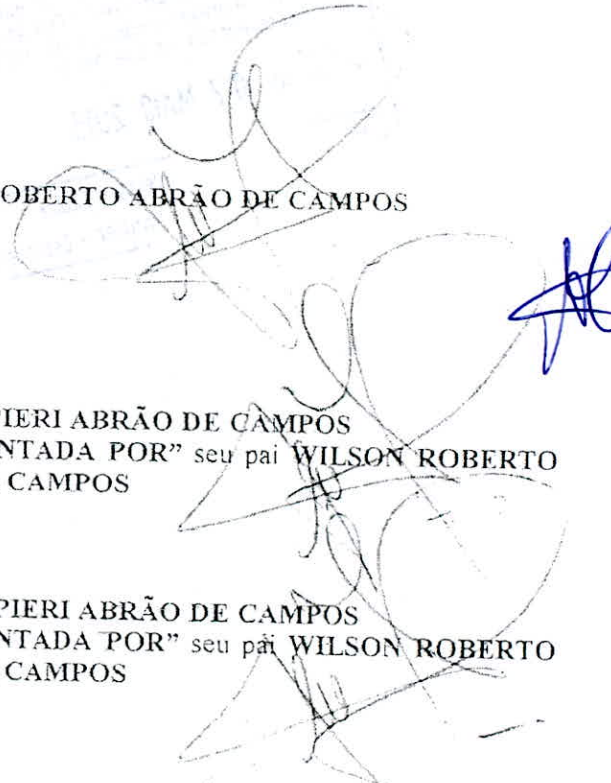
TESTEMUNHAS:

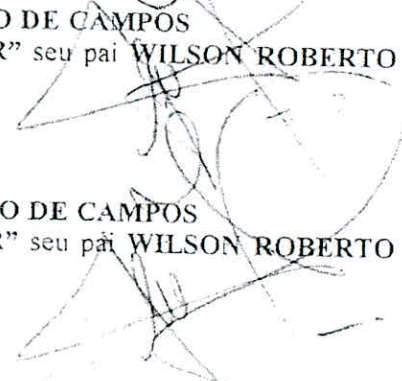

 SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
 RG Nº 3.631.540-7-SSP-PR


 ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ


 WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS


 DAVID DUARTE
 Rg. 7.697.673-2-SSP-PR


 LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
 "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
 ABRÃO DE CAMPOS


 THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
 "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
 ABRÃO DE CAMPOS

 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 FCZ31741

 to foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de
 RG.n.º 3.631.540-7- Pr. inscrito no CRC - PR.038.231-O-01.

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/11/2010
 SOB NÚMERO: 2.010.847.1187
 Protocolo: 10/847.118-7, DE 08/11/2010
 Empresa: 41 2 0489078 4
 WVAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

RECEBIMOS DO SENHOR
SENHOR DA SILVA
ORIGINAL DO SENHOR

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.
BOM
PROGRESSO
07 MAIO 2015
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Titular
FONAR PENQUES METTINGUER - Escrevente
TABELIONATO
DE
NOTAS
FCZ31792

000151

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J.(M.F.) nº 05.314.389/0001-63

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento de Retificação e Ratificação de contrato de sociedade, de um lado Sr. WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190 LUISA DEPIERI DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, representantes legais da Empresa WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, com instrumentos de contrato da sociedade devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, declaram por meio deste instrumento RETIFICAR e ALTERAR a cláusula sexta da quarta e última alteração e consolidação do contrato social arquivada sob nº 20108471187, por despacho em sessão de 10/11/2010 de que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A administração da sociedade que era exercida pelos sócios, ANTONIO CARLOS LOPES DOMINGUEZ e WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, passa a ser exercida pelo sócio, WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome social, individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado. do que dou fé.

BOM
PROGRESSO 07 MAIO 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
C.N.P.J.(M.F.) nº 05.314.389/0001-63
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

Declararam, ainda que as demais cláusulas e condições do contrato da sociedade permanecem inalteradas e que as ratificam por todo o seu conteúdo.
Por ser expressão da verdade, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

000152

Maringá - PR, 24 de Novembro de 2010.

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

Testemunhas:

DAVID DUARTE
RG. 7.697.673-2-SSP-PR

HAROLDO RAFAEL ARAUJO DE MELO
RG Nº 8.117.811-9-SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/12/2010
SOB NÚMERO: 20100496007
Protocolo: 10/849600-7, DE 24/11/2010

Empresa: 41 2 0489078 4
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé
BOM PROGRESSO
22 ABR. 2015
Eduarda Rodrigues Oliveira - Titular
Kettingüer - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
FC231742

anexo 100% em nota
emitida em nome da
empresa inscrita

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado de que dou fé

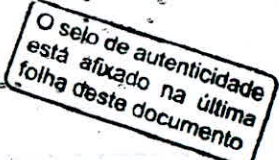
BOB
PROGRESSO

07 MAIO 2015

SEMO
FUMAR PERAZ de Oliveira - Titular
da Rodrigues Klettinguer - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
FCZ31791

Lei: 18.000 de 18/07/2007



WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190 LUISA DEPIERI DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, representantes legais da Empresa WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, quinta e última alteração do contrato social arquivada sob nº 20108496007, por despacho em sessão de 02/12/2010, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº



TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado. do que dou fé.

BOM
PROGRESSO **07 MAIO 2015**

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettingüer - Escrevente

000154

WVWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sede da sociedade que era na: Av. Paraná, nº 605, sala 05, Centro, CEP 87.013-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; fica transferida para: Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3379 - A, Jardim Higienópolis, CEP 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade que tinha por objeto social o ramo de: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES, FOTOCOPIAS, IMPRESSÕES BRANCO E PRETO, IMPRESSÕES COLORIDAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, COMPUTADORES, PLOTAGENS, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, RECORTES ELETRÔNICOS, ENVELOPAMENTOS DE VEÍCULOS, ADESIVAGEM DE VITRINES, IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDOS, PAINÉIS, PLACAS, BANNER'S, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ENGENHARIA, ARTIGOS ESCOLARES, SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO XEROGRÁFICAS, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MÁQUINAS COPIADORAS E SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. passa a ter por objeto social o ramo de: FOTOCÓPIAS PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS, ENCADERNAÇÕES DE DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÕES, PLOTAGENS PARA ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES E ARTIGOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, DE ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER'S, FAIXAS, ADESIVAGENS DE VITRINES, VEÍCULOS, FAIXADAS, PAINÉIS, LETRAS CAIXA, TOTENS, PLACAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, ETIQUETAS E MATERIAIS GRÁFICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, as folhas, pelos seus sócios.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ANAPONGAS

AUTÊNTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado de que dou fé.

BOM
PROGRESSO 23 ABR. 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

Maringá - PR, 30 de Agosto de 2012.

2

ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE OMEGA LTDA
Rua Antônio Camiel nº 84 - sala 01 - Zona 05 - CEP 87.015-310 - Maringá - PR - Fone/Fax (044) - 3028-5008
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

BOM
PROGRESSO 07 MAIO 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☒ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

WVAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

000155

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG Nº 3.631.540-7-SSP-PR

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
ABRÃO DE CAMPOS

STEFANI A. CHEVALIER
STEFANI ARAUJO CHEVALIER
RG. 10.431.739-1-SSP-PR

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
ABRÃO DE CAMPOS



Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG.n.º 3.631.540-7- Pr, inscrito no CRC - PR.038.231-O-01.



ESCOM - ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE ÔMEGA LTDA
Rua Antônio Carneiro nº 84 - sala 01 - Zona 05 - CEP 87.015-130 - Maringá - PR - Fone/Fax (044) - 3028-5003
E-mail - escom@escomcontabilidade.com.br

Observação: O
simb. do estado, das
cidades e dist. são

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPOONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.
BOM PROGRESSO
07 MAIO 2015
Lar 13222-0-1300-0001
SELO RAZ de Oliveira - Titular
PONTA RIGUES - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
FCZ31790

000156

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190 LUISA DEPIERI DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190 e THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor impúbere, empresária, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, "REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, nascido em 23/10/1965, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, representantes legais da Empresa WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3379 - A, Jardim Higienópolis, CEP 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, sexta e última alteração do contrato social arquivada sob nº 20126465533, por despacho em sessão de 13/09/2012, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.314.389/0001-63. Resolvem por este instrumento particular

1



000157

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade que tinha por objeto social o ramo de: FOTOCÓPIAS PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO E COLORIDAS, ENCADENAÇÕES DE DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÕES, PLOTAGENS PARA ENGENHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS, REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMPUTADORES E ARTIGOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PAPELARIA, DE ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNER'S, FAIXAS, ADESIVAGENS DE VITRINES, VEÍCULOS, FAIXADAS, PAINÉIS, LETRAS CAIXA, TOTENS, PLACAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS FOTOGRÁFICOS, ETIQUETAS E MATERIAIS GRÁFICOS passa a ter por objeto social o ramo de:

- a)- Fabricação de painéis e letreiros luminosos e placas de qualquer material.
- b)- Fotocópias preto e branco e colorida, impressões em preto e branco e coloridas.
- c)- Encadernações de documentos, plastificações, plotagens para engenharia.
- d)- Assistência técnica e locação de máquinas copiadoras, revenda e assistência técnica de computadores e artigos de informática.
- e)- Comércio de artigos para papelaria, de escritório.
- f)- Comunicação visual, painéis, banner's, faixas, adesivagens de vitrines, veículos, faixadas, letras caixa, totens, placas e materiais publicitários.
- g)- Comércio de equipamentos e artigos fotográficos, etiquetas e materiais gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTÊNTICO a presente cópia, conforme original a mim apresentado do que dou fé.

BOM PROGRESSO 23 ABR/ 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☒ Silda Rodrigues Klettingliier - Escrevente

Maringá - PR, 23 de Agosto de 2013.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

BOM
PROGRESSO

07 MAIO 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettingüer - Escrevente

000158

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
ABRÃO DE CAMPOS

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
"REPRESENTADA POR" seu pai WILSON ROBERTO
ABRÃO DE CAMPOS

TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG: 3.631.540-7-SSP-PR

JOÃO RAFAEL SILVA PINTO
RG: 9.489.652-5-SSP-PR



INTA COMERCIAL DO PARANÁ
SENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/08/2013
Nº NÚMERO: 20135046777
Protocolo: 13/504677-7, DE 26/08/2013

Empresa: 41 2 0489073 4
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Este instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil RG.n.º 3.631.540-7- Pr, inscrito no CRC - PR.038.231-O-01.

Exatidão e 99.99% O
Código de 00 436 8226
Administrado Estado Federal



C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, zona 01, CEP 87.013-190, **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 17 dias do mês de Março do ano de 1.998, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, menor púbere, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.568-6-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.659-35, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, devidamente assistida pelo seu genitor **WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, casado sob regime de parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.684.808-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 596.767.369-53, residente e domiciliado nesta Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, APTO 801, Zona 01, CEP 87.013-190, e **THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida aos 01 dias do mês de Outubro do ano de 1.995, nesta cidade de Maringá - Estado do Paraná, solteira, maior, empresária, da cédula de identidade civil RG nº 12.550.552-0-SSP-PR e portadora do CPF(MF) nº 094.932.669-07, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190, únicos sócios da Sociedade que gira nesta praça sob nome Empresarial **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 3379 - A, Jardim Higienópolis, CEP 87.015-580, na cidade de Maringá, Estado do Paraná., com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204890784, por despacho em sessão de 27/09/2002, sétima e última alteração do contrato social arquivada sob nº 20135046777, por despacho em sessão de 27/08/2013, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.314.389/0001-63, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar o seu Contrato Social regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa neste presente ato na sociedade a sócia: **ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, brasileira, nascida ao 01 dia do mês de Abril do ano de 1.967, na cidade de Maringá - Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.118.381-0-SSP-PR, e do CPF(MF) nº 614.478.469-15, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 56, AP 801, Zona 01, CEP 87.013190.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS**, menor relativamente capaz, neste ato devidamente assistida por seu genitor **WILSON ROBERTO ABRÃO DE**

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado do que dou fé.

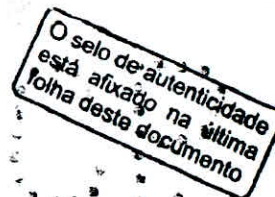
BOM
PROGRESSO **07 MAIO 2015**

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettingüer - Escrevente

000160

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63



OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAMPOS, possuindo na sociedade 100 (CEM) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 100,00 (CEM REAIS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas a sócia ingressante ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS;- A sócia THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS, possuindo na sociedade 100 (CEM) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 100,00 (CEM REAIS), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas, no valor nominal, a sócia ingressante: ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS; e o sócio WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, possuindo na sociedade 9.800 (NOVE MIL E OITOCENTAS) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL), totalizando R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), cede e transfere 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTAS) cotas de capital social, a sócia ingressante ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 10.000 (DEZ MIL) cotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
A) WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS	5.000Q	R\$ 5.000,00	50%
B) ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	5.000Q	R\$ 5.000,00	50%
TOTAL.....	10.000Q	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA:- As sócias retirantes LUISA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS e THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS, dão a sócia ingressante ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS e ao sócio remanescente WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, plena, geral e rasa quitação de cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas, vigentes no contrato social primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (DUAS) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 09 de Abril de 2014.

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente cópia, conforme original
a mim apresentado. do que dou fé.

BOM
PROGRESSO 07 MAIO 2015

☒ Juraci Ferraz de Oliveira - Titular
☐ Zilda Rodrigues Klettinguer - Escrevente

000161

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

C.N.P.J. (M.F.) nº 05.314.389/0001-63

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento

WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS

ROSINEY CRISTINA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS

LUIZA DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS
Menor assistidaWILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS
Assistente legal da menor pública LUIZA DEPIERI ABRÃO
DE CAMPOS

THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS



TESTEMUNHAS:

SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA
RG:3.631.540-7-SSP-PRBRUNO LUCIO DE OLIVEIRA
RG:9.569.307-5-SSP-PREste instrumento foi elaborado pelo contador SEBASTIÃO CLAUDINO DA SILVA, portador da cédula de identidade civil
RG nº 3.631.540-7-SSP-PR, inscrito no CRC-PR: 038.231-O-0.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2014
SOB NÚMERO: 20142137359
Protocolo: 14/213735-9, DE 09/04/2014

Empresa: 41.2 0489078-4
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPUBLICA DE PARAGUAY
ESTADO DE PARAGUAY
GOBIERNO DE PARAGUAY

TABELIONATO DE BOM PROGRESSO
COMARCA DE ARAPONGAS
AUTENTICO a presente copia, conforme original
a mim apresentado, do que dou fé.
BOM PROGRESSO 07 MAIO 2015
Zilma Leticia de Oliveira - Titular
Fulgencio Klinguer - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS
FCZ31788

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000162

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.314.389/0001-63
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/09/2002

NOME EMPRESARIAL
WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
82.19-9-01 - Fotocópias
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA

NÚMERO
3379
COMPLEMENTO
A

CEP
87.015-580
BAIRRO/DISTRITO
JD. HIGIENOPOLIS

MUNICÍPIO
MARINGÁ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCOM@WNET.COM.BR

TELEFONE
(44) 3028-5008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/05/2015 às 10:57:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



000163



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90459016-93

Inscrição CNPJ
05.314.389/0001-63

Início das Atividades
10/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA R, 3379, A - JARDIM HIGIENOPOLIS - CEP 87060-390**
FONE: (44) 3028-5008 - FAX: (44) 3028-5008
 Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 10/2008**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 10/2008**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS**
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	596.767.369-53	WILSON ROBERTO ABRAO DE CAMPOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	094.932.659-35	LUISA DEPIERI ABRAO DE CAMPOS	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)
CPF	094.932.669-07	THAYS DEPIERI ABRAO DE CAMPOS	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 01/08/2015.



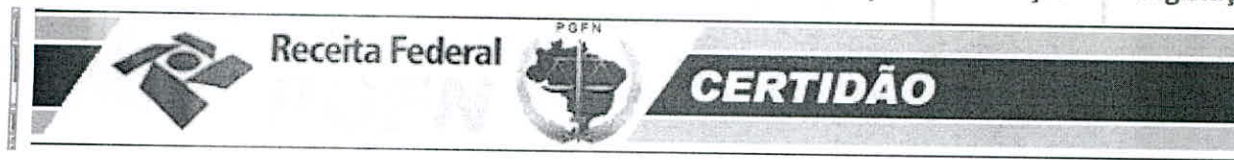
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90459016-93

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
02/07/2015 16:44:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



000164



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**
CNPJ: **05.314.389/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:23:51 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **0C06.17D9.5E20.2192**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

(Assinatura manuscrita)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013179583-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.314.389/0001-63**
Nome: **WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





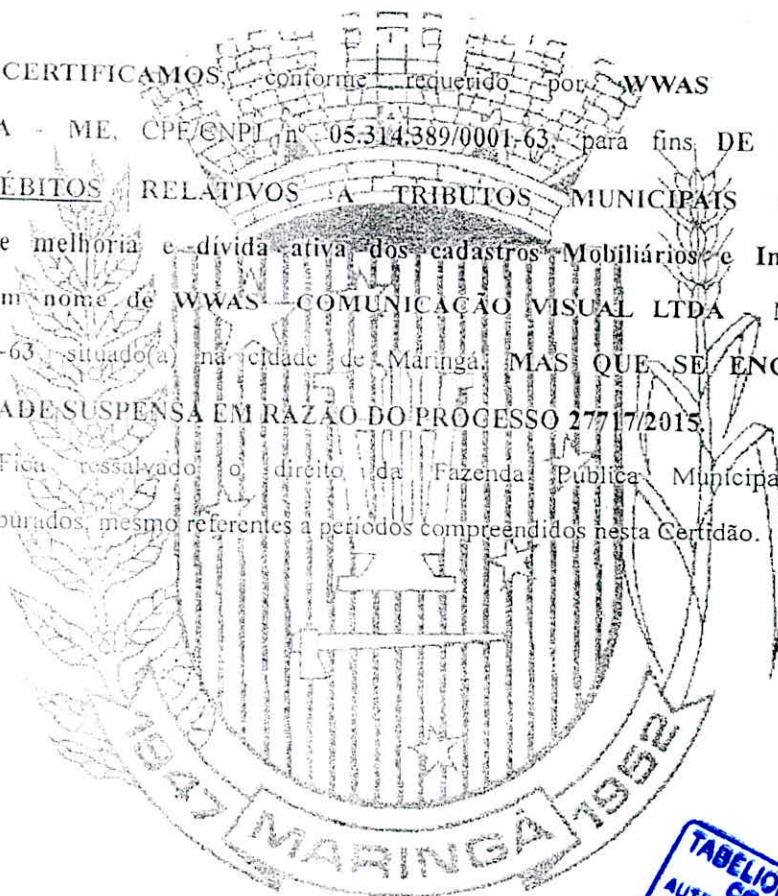
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 19552 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº 05.314.389/0001-63 para fins DE LICITAÇÃO, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **WWAS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** ME, CPF/CNPJ nº 05.314.389/0001-63, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO 27717/2015.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

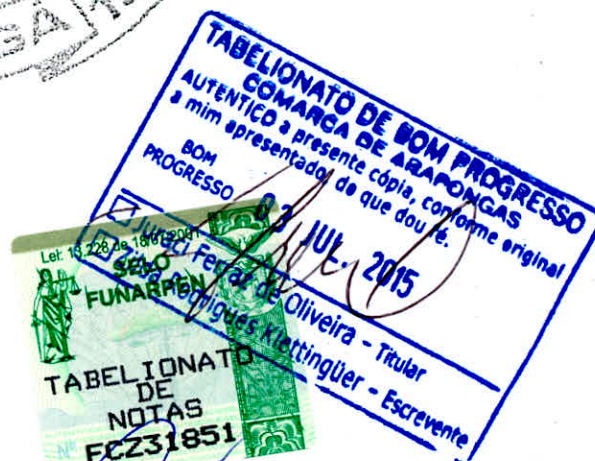
Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 23/04/2015

Válida até 22/06/2015

Código de autenticação: 67113.33761.53534

Certidão emitida gratuitamente



000167

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05314389/0001-63

Razão Social: WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

Endereço: AV PARANA 605 SALA 05 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2015 a 08/07/2015 ✓

Certificação Número: 2015060901301982642103

Informação obtida em 10/06/2015, às 13:04:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.314.389/0001-63
Certidão n°: 100468917/2015
Expedição: 14/05/2015, às 11:01:47
Validade: 09/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.314.389/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000169

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201504220827542361014

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 05.314.389/0001-63

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 22 de abril de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

000170

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626

MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

Razão Social da Licitante: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Processo Administrativo nº 134/2015.

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

05.314.389/0001-63

**WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME**

AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A

JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580

MARINGÁ - PR

Assinatura do Representante legal da Empresa

WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

CNPJ: 05.314.389/0001-63.

Wilson Roberto Abrão de Campos.

Sócio Administrador.

CPF/MF: 596.767.369-53.

RG: 3.684.808-1 SSP-PR.

RAZÃO SOCIAL: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

NOME FANTASIA: BRILHO COMUNICAÇÃO VISUAL..

CNPJ: 05.314.389/0001-63

IE: 90459016-93..

ENDEREÇO: AV: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 3379- A Jardim Higienópolis.

FONE FAX: (44) 3262-2626 MARINGÁ -PARANÁ.

E-MAIL: vendas@brilhocom.com.br

CEP: 87.060-390.

Razão Social da Licitante: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Processo Administrativo nº 134/2015.

Edital de Pregão Presencial nº 75/2015.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME** CNPJ nº 05.314.389/0001-63 é **microempresa (ME)**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 75/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

05.314.389/0001-63
WWAS COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3379-A
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 87015-580
MARINGÁ - PR

Marialva -Pr, 03 de Julho de 2015.

Assinatura do Representante legal da Empresa
WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.314.389/0001-63.

Wilson Roberto Abrão de Campos.

Sócio Administrador.

CPF/MF: 596.767.369-53.

RG: 3.684.808-1 SSP-PR.

000172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-Pr.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 75/2015.

Razão Social: WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

CNPJ nº 05.314.389/0001-63.

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	384
Data de Entrega dos Envelopes	06/07/15
Horas	8:26
Modalidade de Licitação	P.P. 75/15
VISTO	

9

Handwritten signatures and initials.

PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

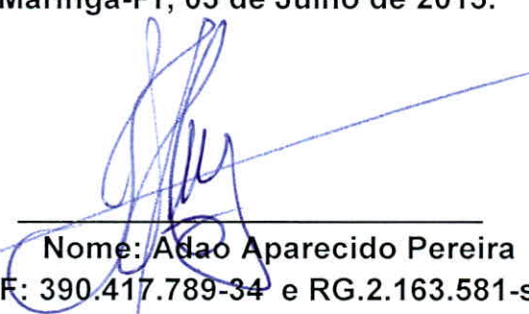
FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail:adao@regenterepresentacao.com.br

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 75/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Estacao Midia Digital Ltda Me, localizada à Av. Nildo Ribeiro da Rocha a nr.498-B, na cidade de Maringa-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringa-Pr, 03 de Julho de 2015.


Nome: Adao Aparecido Pereira
CPF: 390.417.789-34 e RG.2.163.581-ssp/pr
Representante Credenciado

10.497.650/0001-48

ESTÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

MARINGÁ - PR

PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail:adao@regenterepresentacao.com.br

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa Estacao Midia Digital Ltda-Me, inscrito no CNPJ nº10.497.650/000-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adao Aparecido Pereira, portador da Carteira de Identidade nº.2.163.581-ssp/pr e do CPF nr.390.417.789-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringa-Pr, 03 de Julho de 2015.



Nome: Adao Aparecido Pereira
CPF: 390.417.789-34 e RG.2.163.581-ssp/pr.
Representante Credenciado.

10.497.650/0001-48

ESTÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

MARINGÁ - PR



25 15 34 88
Protur

000173

ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº6.646.082-7 e do CPF/MF sob nº023.446.649-98; **LUIS HENRIQUE GARCIA DEMORI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 14/06/1985, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Rua Senador Teotônio Brandão Vilela, nº723, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87050-750, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº8.110.214-7 e do CPF/MF sob nº044.153.099-09, e; **JULIO CESAR GARCIA DEMORI**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Maringá – Estado do Paraná, nascido em 15/05/1988, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, à Rua Senador Teotônio Brandão Vilela, nº723, Parque Lagoa Dourada, CEP: 87050-750, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº8.415.838-0 e do CPF/MF sob nº059.455.239-76. Tem entre si justo e contratado, **CONSTITUIR** uma sociedade empresarial limitada, a qual será regida mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sede da sociedade será na **AVENIDA TUIUTI, Nº710, ZONA 15, LOJA E - 01, SALA 01, CEP: 87040-360, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo social da sociedade será “**IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL**”.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	30.000	30.000,00	50%
LUIS HENRIQUE GARCIA DEMORI	15.000	15.000,00	25%
JULIO CESAR GARCIA DEMORI	15.000	15.000,00	25%
TOTAIS	60.000	60.000,00	100%

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONO
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTONI VARRIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA PERNA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do Território Nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e terá início em suas atividades em **03/11/2008**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR e JULIO CESAR GARCIA DEMORI**, já qualificados, aos quais competirão, sempre em conjunto de dois, a movimentação bancária e o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando dispensado da prestação de Caução.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nas operações que envolvam alienação de bens imóveis, móveis, equipamentos e instalações industriais, empréstimos junto a instituições financeiras, privadas e públicas, estas só poderão ser realizadas com a aprovação e assinatura de todos os sócios quotistas, representantes de 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DO IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

É vedado aos sócios usarem o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ – LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado por meio de comunicação escrita.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Anísio' and 'Julio', over the stamp and bottom right of the page.]

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS BINTO - TABELIÃ
AUXILIARES
☐ DAIANE PEREIRA CASTANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINON
☐ FABIANA TASE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA D. SILVA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se aposto na última folha
deste documento.



ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO

Contados 60 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) outro(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Conforme a Lei 10406/02, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei nº6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios e os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estarem impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

8 3 JUL. 2015

Em test. _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO DE NOTAS
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS FARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE SOUZA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMARCA

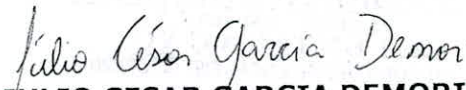
Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 03 de Novembro de 2008.


ANÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR


LUIS HENRIQUE GARCIA DEMORI


JULIO CESAR GARCIA DEMORI

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/11/2008 SOB NÚMERO: 41206349240 Protocolo: 08/512014-6, DE 20/11/2008 
ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da veracidade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONATO
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS CARDIN
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR,
brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 6.646.082-7 e do CPF/MF sob nº 023.446.649-98; e; **NADIA MARTINS MARQUES,** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/SP nº 32.201.973-4 e do CPF/MF sob nº 035.904.599-56. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de **“ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME”**, com sede e foro em Maringá - Estado do Paraná, sito à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 543, Zona 28, CEP: 87053-330 e com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412 06349240 por despacho em sessão realizada em 21/11/2008 e terceira e última alteração do Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 201 09174577 por despacho em sessão realizada em 15/09/2010. Resolvem por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO**, modificar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

Fica neste ato alterado o endereço da sociedade para **AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 498, PARQUE DA GÁVEA, CEP: 87053-330, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR** e **NADIA MARTINS MARQUES**, já qualificados, ao qual competirão, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declaram os sócios administradores não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP: 87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º

da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CASTANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticação
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR,

brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portador da Cédula de Identidade Civil RG/PR nº 6.646.082-7 e do CPF/MF sob nº 023.446.649-98; e; **NADIA MARTINS MARQUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá – Estado do Paraná, sito à Rua Eurico Batista de Oliveira Junior, nº 465, Parque da Gávea, CEP: 87053-336, portadora da Cédula de Identidade Civil RG/SP nº 32.201.973-4 e do CPF/MF sob nº 035.904.599-56. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, sob o nome empresarial de **"ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME"**, com sede e foro em Maringá - Estado do Paraná, sito à Avenida Nildo Ribeiro Da Rocha, nº 498, Parque da Gavea, CEP: 87053-330 e com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412 06349240 por despacho em sessão realizada em 21/11/2008 e terceira e última alteração do Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 201 09174577 por despacho em sessão realizada em 15/09/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede e foro **AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA, Nº 498, PARQUE DA GAVEA, CEP: 87053-330, MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP: 87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da veracidade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIONA

AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTOS VARDIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCIENE APARECIDA DA SILVA LIMA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	54.000	54.000,00	90%
NADIA MARTINS MARQUES	6.000	6.000,00	10%
TOTAIS	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em **21/11/2008**, com duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O objeto social da sociedade é **"FABRICAÇÃO DE PAINÉIS DE PROPAGANDA, LETREIROS, LUMINOSOS E PLACAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL"**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR** e **NADIA MARTINS MARQUES**, já qualificados, ao qual competirão, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destinos aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, ficando Dispensados da prestação de Caução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Declaram os sócios administradores não estarem impedidos, por lei especial e nem condenados ou encontrar – se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIAR

☐ DAIANE PEREIRA DAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTANA PANDORI
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DE ALMEIDA



Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá distribuir lucros antecipadamente a seus sócios, desde que sejam levantados balanços intermediários determinados por deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social da empresa.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade de cada sócio é limitado a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

Os sócios que representam a maioria absoluta da sociedade permitida pelo Decreto nº 1.800/96, poderão tomar qualquer deliberação de interesse social, inclusive, alterar o contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMARCA

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MEDEIROS S/S
Rua Arthur Thomas, 116, Sala 15, Galeria Dona Eulália, Centro, CEP:87013-230
Maringá – Estado do Paraná – Fone/FAX (044) 3223 – 4337
E-mail medeiros@teracom.com.br



1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdade
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIARES

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINOMI EARTH
☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA

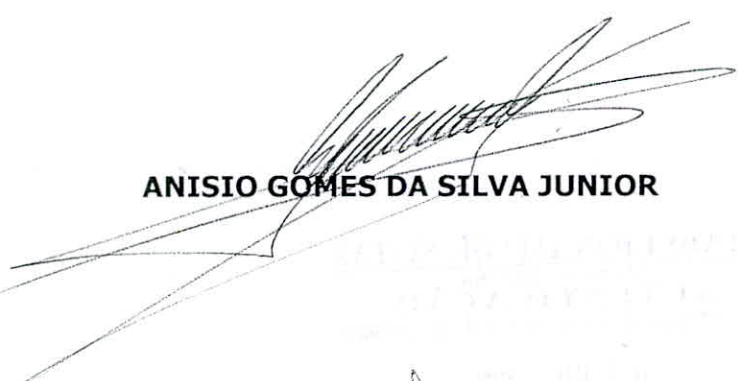


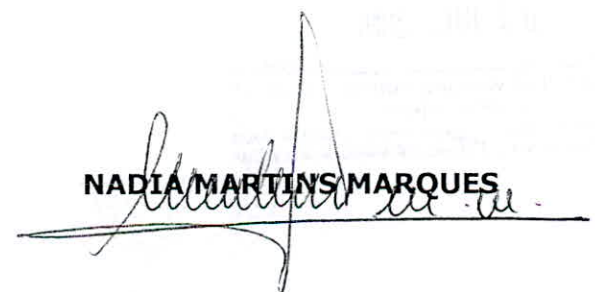
Certifico que o selo de autenticidade
encontra-se apostado na última folha
deste documento.

ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 10.497.650/0001-48
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maringá/PR, 29 de Janeiro de 2013.


ANÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR


NADIA MARTINS MARQUES

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/04/2013 SOB NÚMERO: 20132199793 Protocolo: 13/219979-3, DE 17/04/2013 Empresa: 41 2 0634924 0 ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	---	---



1º TABELIONATO DE NOTAS

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º

da verdade

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
AUXILIAR

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO

☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI PAULIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO

☒ MARCILENE APARECIDA DA SILVA FILA





000131

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.497.650/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2008
NOME EMPRESARIAL ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 498	COMPLEMENTO	
CEP 87.053-330	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA GAVEA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3223-4337	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/05/2015** às **16:22:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90462764-07	10.497.650/0001-48	11/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA R, 498 - PARQUE DA GAVEA - CEP 87053-330**
FONE: (44) 3034-7141
Município de Instalação **MARINGA - PR, DESDE 11/2008**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 11/2008**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.446.649-98	ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	035.904.599-56	NADIA MARTINS MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/07/2015.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90462764-07

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
01/07/2015 7:37:30



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000103

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME
CNPJ: 10.497.650/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:18:27 do dia 11/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2015.

Código de controle da certidão: 6DDD.9E70.03C8.2DA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013367482-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.497.650/0001-48**

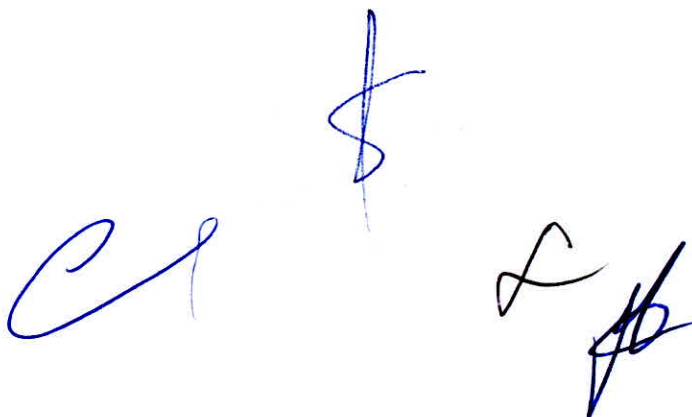
Nome: **ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



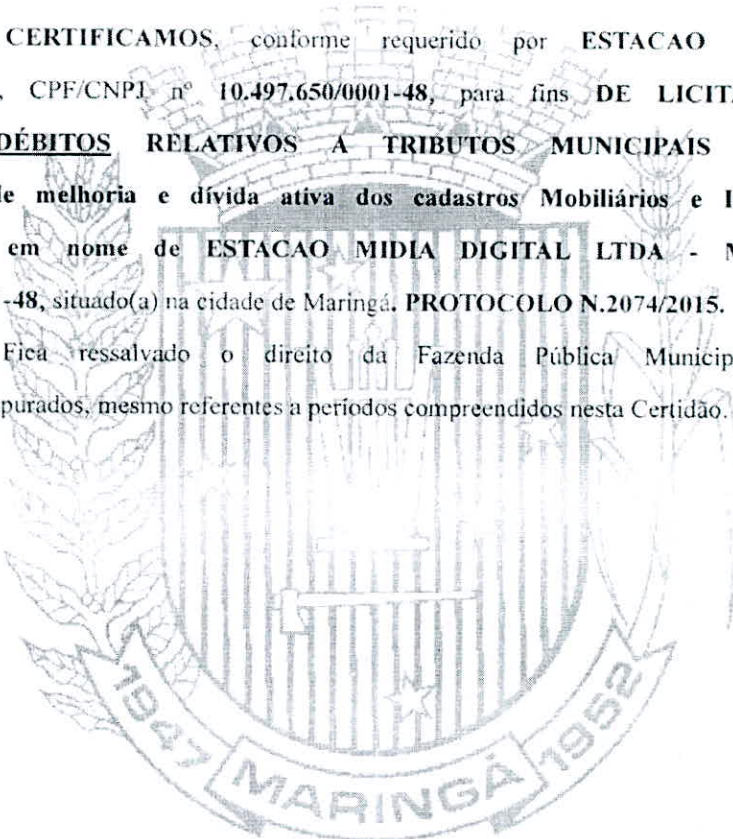


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 2102 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 10.497.650/0001-48, para fins DE LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME, CPF/CNPJ n° 10.497.650/0001-48, situado(a) na cidade de Maringá. PROTOCOLO N.2074/2015.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 15/01/2015

Válida até 14/07/2015

Código de autenticação: 10303.36319.43436

Certidão emitida gratuitamente

000189

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10497650/0001-48**Razão Social:** ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA**Endereço:** AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 543 / ZONA 28 / MARINGA / PR / 87053-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015**Certificação Número:** 2015062904333403326689

Informação obtida em 30/06/2015, às 15:31:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.497.650/0001-48
Certidão nº: 100257551/2015
Expedição: 13/05/2015, às 16:39:49
Validade: 08/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.497.650/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000191

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201507010944082877568

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA ME

CNPJ: 10.497.650/0001-48

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 25,90 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 1 de julho de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

[Handwritten signature]



Retirada em: 02/07/2015 16:12 MGA **

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTA

MARINGÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

03 JUL. 2015

Em test.º _____ da verdad

LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELI

AUXILIAR

☐ DAIANE PEREIRA CAETANO ☐ CARLA MEDEIROS SANTINONI SANTIN

☐ FABIANA TAISE BRANDÃO ☐ MARCILENE APARECIDA DA SILVA LIMA



PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

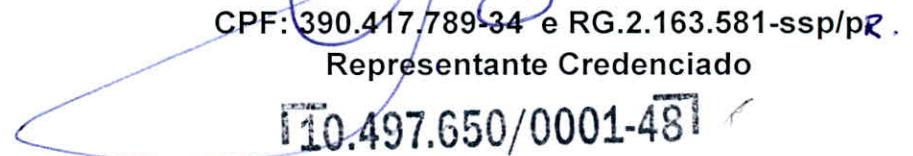
FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail: adao@regenterepresentacao.com.br

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringa-Pr, 03 de Julho de 2015.


Nome: Adao Aparecido Pereira
CPF: 390.417.789-34 e RG.2.163.581-ssp/pr .
Representante Credenciado


10.497.650/0001-48

ESTÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

MARINGÁ - PR




PROPONENTE: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

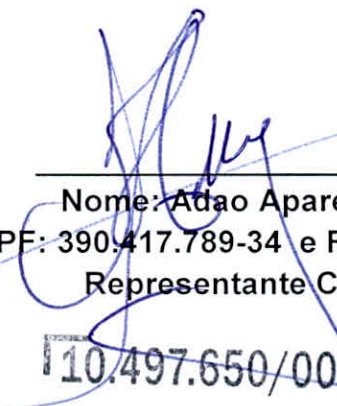
CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail: adao@regenterepresentacao.com.br.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Estacao Midia Digital Ltda - Me, CNPJ nr.10.497.650/0001-48 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no 75/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringa-Pr, 03 de Julho de 2015.


Nome: Adao Aparecido Pereira
CPF: 390.417.789-34 e RG.2.163.581-ssp/pr
Representante Credenciado

10.497.650/0001-48

ESTÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME

Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498
Parque da Gavea - CEP 87053-330

MARINGÁ - PR

- ➔ Av. Arq. Nildo Ribeiro da Rocha, 543
- ➔ Jardim Ipanema
- ➔ CEP: 87053 330
- ➔ Tel. 44 3034 7141
- ➔ contato@estacaomidiadigital.com.br
- ➔ Maringá - Pr.

000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	382
Data de Entrega dos Envelopes	06 / 07 / 15
Horas	8:26
Modalidade de Licitação	P. P. 75115
VISTO <i>AL</i>	



A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR.134/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR.

PROPOSITOR: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME.

ENDEREÇO: Av. Nildo Ribeiro da Rocha nr. 498 - B. Pq. da Gavea - Maringa-Pr. Cep. 87.053-330.

CNPJ: 10.497.650/0001-48 - Insc. Estadual 904.627.640-7

FONE/FAX: 44 - 3034-7141 - 9973 -3159 - E-mail:adao@regenterepresentacao.com.br

Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITACAO.



www.estacaomidiadigital.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

000195

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 75 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
06/07/2015 09:00	06/07/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					134 / 2015

Objeto

Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, sendo que a empresa WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL apresentou a Certidão Negativa Municipal vencida, por se tratar de uma micro empresa e o documento ser fiscal, de acordo com o art. 43 § 1º da Lei complementar nº. 147/2014 abra-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação correta. A classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
78.381.621/0001-50	10.448.551-0SSP-PR
EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	Luiz Henrique Rosario
10.497.650/0001-48	2163581 ssp-pr
ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME	Adão Aparecido Pereira
12.650.908/0001-20	9.181.636-9 ssp-pr
R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	Vinicius Ricieri
02.168.040/0001-72	130.230 SSP-PR
FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	Luis Carlos Jose Cruz
05.314.389/0001-63	7.631.237-0 ssp-pr
WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	Carlos Alexandre Tenório

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 75 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	500	m²	Adesivos impressão digital aplicado	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	45,00	Acima dos 10%	
78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	44,00	Acima dos 10%	
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	40,00	Classificado pela Lei	
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	37,50	Classificado	
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	35,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	34,00		
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	33,00		
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	32,00		
2º Rodada					
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	33,00	Parou Lance	
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	31,00		
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	29,00		
3º Rodada					
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	29,00	Parou Lance	
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	28,00		
4º Rodada					
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	28,00		
Conclusão					
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	28,00	>>>>>> Habilitado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000196

Pregão Presencial

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	50	m²	Adesivo recorte aplicado	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		WWAS	35,00 Classificado
10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME		ESTACÃO MIDIA	35,00 Classificado
12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA		R2W GRÁFICA	35,00 Classificado
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		UNITRAMA	34,00 Classificado
78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		EMPLACA	33,00 Classificado
Lances Verbais					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
1º Rodada					
05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		WWAS	35,00 Parou Lance
10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME		ESTACÃO MIDIA	35,00 Parou Lance
12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA		R2W GRÁFICA	35,00 Parou Lance
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		UNITRAMA	32,00
78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		EMPLACA	31,50
2º Rodada					
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		UNITRAMA	31,00
78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		EMPLACA	30,00
3º Rodada					
78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		EMPLACA	30,00 Parou Lance
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		UNITRAMA	29,50
4º Rodada					
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		UNITRAMA	29,50
Conclusão					
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		UNITRAMA	29,50 >>>>>> Habilitado

Lote Item Quantidade Unidade Descrição do Item					Status
1	3	30	unidade	Arte Gráfica	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP		EMPLACA	52,80 Acima do Edital
02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME		PRÓPRIA	49,00 Acima dos 10%
12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA		R2W GRÁFICA	40,00 Classificado pela Lei
10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME		ESTACÃO MIDIA	33,00 Classificado
05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		WWAS	30,00 Classificado
Lances Verbais					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
1º Rodada					
12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA		R2W GRÁFICA	40,00 Parou Lance
10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME		ESTACÃO MIDIA	33,00 Parou Lance
05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		WWAS	30,00
Conclusão					
05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME		WWAS	30,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	200	m²	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	35,00	Acima dos 10%	
78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	30,80	Acima dos 10%	
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	30,00	Classificado pela Lei	
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	28,90	Classificado pela Lei	
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	26,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	26,00	Parou Lance	
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	25,00		
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	24,00		
2º Rodada					
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	23,00		
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	22,50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000197

Pregão Presencial

3º Rodada			
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	22,00
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	21,90
4º Rodada			
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	21,90 Parou Lance
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	21,50
5º Rodada			
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	21,50
Conclusão			
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	21,50 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	200	m²	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	35,00 Acima dos 10%
78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	33,00 Acima dos 10%
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	30,00 Classificado pela Lei
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	28,90 Classificado pela Lei
10.497.650/0001-48	ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	26,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	25,00
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	24,00
10.497.650/0001-48	ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	23,50
2º Rodada			
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	24,00 Parou Lance
10.497.650/0001-48	ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	23,50 Parou Lance
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	21,50
3º Rodada			
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	21,50
Conclusão			
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	21,50 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	150	m²	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	78,00 Acima dos 10%
78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	77,00 Acima dos 10%
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	75,00 Classificado pela Lei
10.497.650/0001-48	ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	62,00 Classificado
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	60,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	75,00 Parou Lance
10.497.650/0001-48	ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	62,00 Parou Lance
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	60,00
Conclusão			
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	60,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	50	m²	Troca de lona impressão digital 440gr - painel	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	66,00 Acima do Edital
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	65,00 Classificado pela Lei
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	65,00 Classificado pela Lei
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	64,00 Classificado pela Lei
10.497.650/0001-48	ESTACÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	45,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000198

Pregão Presencial

05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	65,00	Parou Lance
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	65,00	Parou Lance
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	44,00	
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	43,00	
2º Rodada				
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	44,00	Parou Lance
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	43,00	
Conclusão				
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	43,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 75 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	1	500	m²	Adesivos impressão digital aplicado			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	40,00	28,00	Arrematante
	10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	35,00	29,00	Classificado
	05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	37,50	33,00	Classificado
	78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	44,00	44,00	Acima dos 10%
	12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	45,00	45,00	Acima dos 10%
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	2	50	m²	Adesivo recorte aplicado			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	UNITRAMA	34,00	29,50	Arrematante
	78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	33,00	30,00	Classificado
	10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	35,00	35,00	Classificado
	12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	35,00	35,00	Classificado
	05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	35,00	35,00	Classificado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	3	30	unidade	Arte Gráfica			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	30,00	30,00	Arrematante
	10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	33,00	33,00	Classificado
	12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	40,00	40,00	Class. pela Lei
	02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	49,00	49,00	Acima dos 10%
	78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	52,80	52,80	Acima do Edital
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	4	200	m²	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	30,00	21,50	Arrematante
	12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	28,90	21,90	Classificado
	10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	26,00	26,00	Classificado
	78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	30,80	30,80	Acima dos 10%
	05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	35,00	35,00	Acima dos 10%
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	5	200	m²	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	30,00	21,50	Arrematante
	10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	26,00	23,50	Classificado
	12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	28,90	24,00	Classificado
	78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	33,00	33,00	Acima dos 10%
	05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	35,00	35,00	Acima dos 10%
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	6	150	m²	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital			
	CNPJ		Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
	05.314.389/0001-63		WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	60,00	60,00	Arrematante
	10.497.650/0001-48		ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTACÃO MIDIA	62,00	62,00	Classificado
	12.650.908/0001-20		R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	75,00	75,00	Class. pela Lei
	78.381.621/0001-50		EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	77,00	77,00	Acima dos 10%
	02.168.040/0001-72		FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	78,00	78,00	Acima dos 10%
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	7	50	m²	Troca de lona impressão digital 440gr - painel			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

000199

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2015

Pregão Presencial

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
10.497.650/0001-48	ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME	ESTAÇÃO MIDIA	45,00	43,00 Arrematante
02.168.040/0001-72	FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME	PRÓPRIA	64,00	44,00 Classificado
12.650.908/0001-20	R2W GRAFICA E EDITORA LTDA	R2W GRÁFICA	65,00	65,00 Class. pela Lei
05.314.389/0001-63	WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	WWAS	65,00	65,00 Class. pela Lei
78.381.621/0001-50	EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP	EMPLACA	66,00	66,00 Acima do Edital

Resultado Final do Pregão Presencial nº 75 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 70601	Economicidade: 37,78 %	Unidade: m²
Quantidade: 500		Valor Unitário: 28,00	Valor Total: 14.000,00	Marca: UNITRAMA
Arrematante: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 70602	Economicidade: 15,71 %	Unidade: m²
Quantidade: 50		Valor Unitário: 29,50	Valor Total: 1.475,00	Marca: UNITRAMA
Arrematante: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 70603	Economicidade: 40,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 30		Valor Unitário: 30,00	Valor Total: 900,00	Marca: WWAS
Arrematante: WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 70604	Economicidade: 38,57 %	Unidade: m²
Quantidade: 200		Valor Unitário: 21,50	Valor Total: 4.300,00	Marca: PRÓPRIA
Arrematante: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 70605	Economicidade: 38,57 %	Unidade: m²
Quantidade: 200		Valor Unitário: 21,50	Valor Total: 4.300,00	Marca: PRÓPRIA
Arrematante: FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 70606	Economicidade: 25,00 %	Unidade: m²
Quantidade: 150		Valor Unitário: 60,00	Valor Total: 9.000,00	Marca: WWAS
Arrematante: WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 70607	Economicidade: 33,85 %	Unidade: m²
Quantidade: 50		Valor Unitário: 43,00	Valor Total: 2.150,00	Marca: ESTAÇÃO MIDIA
Arrematante: ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME				
Situação: Arrematado				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 75 / 2015**10.497.650/0001-48 - ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	7	50	m²	Troca de lona impressão digital 440gr - painel	ESTAÇÃO MIDIA	43,00	2.150,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 2.150,00

02.168.040/0001-72 - FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	500	m²	Adesivos impressão digital aplicado	UNITRAMA	28,00	14.000,00
1	2	50	m²	Adesivo recorte aplicado	UNITRAMA	29,50	1.475,00
1	4	200	m²	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	PRÓPRIA	21,50	4.300,00
1	5	200	m²	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	PRÓPRIA	21,50	4.300,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 24.075,00

05.314.389/0001-63 - WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	30	unidade	Arte Gráfica	WWAS	30,00	900,00
1	6	150	m²	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	WWAS	60,00	9.000,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 9.900,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 36.125,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que houve manifestação de intenção de recorrer pelo representante da empresa R2W GRÁFICA, o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela abertura do prazo recursal de arcondo com o art. 4º, inciso XVIII - onde será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000200

Pregão Presencial

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Patricia E.R. Bonjorno
PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Adão Aparecido Pereira
10.497.650/0001-48 - ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME
390.417.789-34 - Adão Aparecido Pereira

Luiz Henrique Rosario
78.381.621/0001-50 - EMPLACA IND. E COM. DE PLACA LTDA - EPP
065.109.009-12 - Luiz Henrique Rosario

Vinicius Ricieri
12.650.908/0001-20 - R2W GRAFICA E EDITORA LTDA
052.152.599-83 - Vinicius Ricieri

Luis Carlos Jose Cruz
02.168.040/0001-72 - FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME
663.205.261-49 - Luis Carlos Jose Cruz

Carlos Alexandre Tenório
05.314.389/0001-63 - VIVAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
030.967.949-44 - Carlos Alexandre Tenório



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

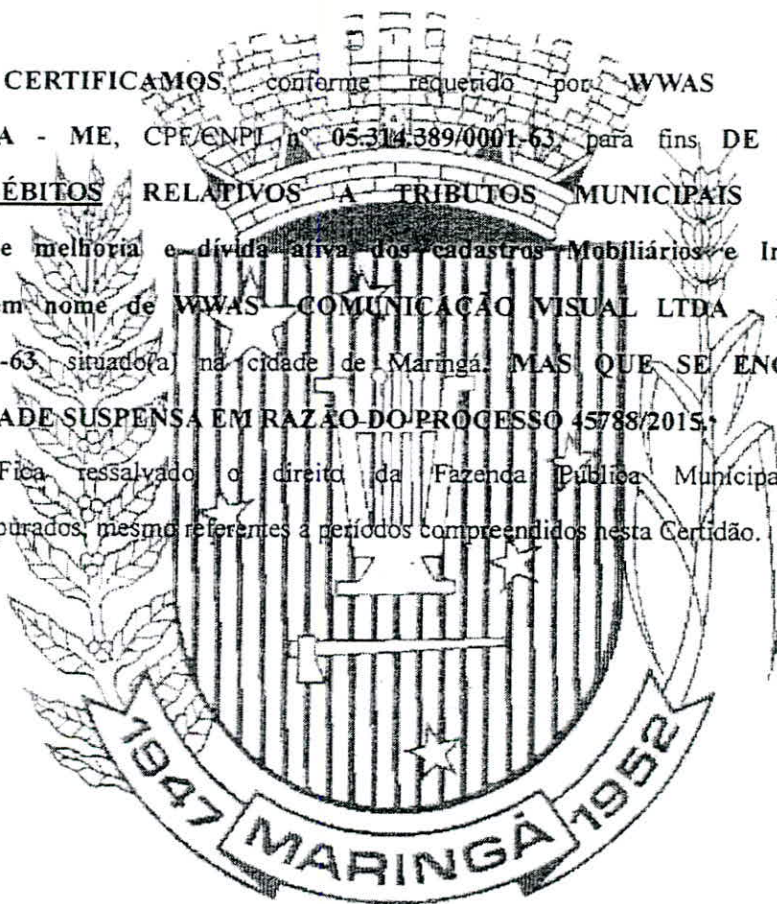
000201

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 32396 / 2015

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **05.314.389/0001-63**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **05.314.389/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPESA EM RAZÃO DO PROCESSO 45788/2015.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 06/07/2015

Válida até 04/09/2015

Código de autenticação: 83843.39791.63608

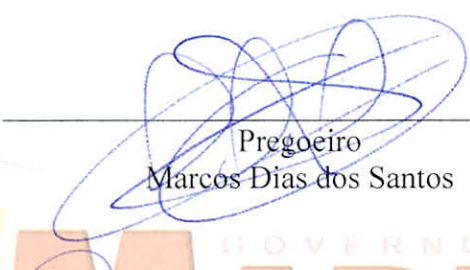
Certidão emitida gratuitamente



ATA DE REUNIÃO

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 75/2015

Aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às 14:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 2897/2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Compras e Licitações. Conforme solicitado em ata na reunião datada de 06 de julho de 2015, a empresa **WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** apresentou Certidão Negativa Municipal conforme pede no edital ficando assim habilitada. Logo, **os itens vencidos por esta empresa foram adjudicados**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Pregoeiro

Marcos Dias dos Santos



Membro

Patricia Erica Hamada Bonjiorno

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 75/2015, para prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 75/2015 (Lei nº 10.520/2002), para prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinados às diversas Secretarias e departamentos desta Prefeitura, autorizada pelo ofício nº 134/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná de 20 de junho de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná de 22 de junho de 2015 e da União de 22 de junho de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de julho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes Emplaca Ind. E Com. De Placa Ltda, Estação Mídia Digital Ltda – ME, R2W Gráfica e Editora Ltda, Fabiana Zappiello Comunicação Visual – ME e WWAS Comunicação Visual Ltda - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e concedido o prazo do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, verificou-se como vencedoras as licitantes, Estação Mídia Digital Ltda – ME, Fabiana Zappiello Comunicação Visual – ME e WWAS Comunicação Visual Ltda - ME, assim declaradas.

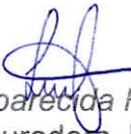


PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

000204

Marialva, 13 de julho de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 75/2015 – P.M.M

Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura

Em Sessão Pública realizada no dia 06 de julho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 75/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

- 1) **FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 02168040000172 (valor total dos itens vencidos) R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).
- 2) **WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 05314389000163 (valor total dos itens vencidos) R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
- 3) **ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 10497650000148 (valor total dos itens vencidos) R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 75/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 75/2015 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16/07/2015.



ANTONIEA BELLINATI PEREZ
Prefeita Em Exercício

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
Nº 210/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ESTAÇÃO
MIDIA DIGITAL LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado a EMPRESA ESTAÇÃO MIDIA DIGITAL LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 498 – Parque da Gávea, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.497.650/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ANISIO GOMES DA SILVA JUNIOR, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 023.446.649-98 e da Cédula de Identidade RG nº 6.646.082-7, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	Troca de lona impressão digital 440gr - painel	m²	50,00	43,000	2.150,00	ESTACÃO MIDIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **75/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO;
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 -
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. -
 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
 MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE
 CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.3. Todos os itens descritos na Cláusula Primeira referem-se tanto ao fornecimento do produto quanto à mão-de-obra de instalação

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuamente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

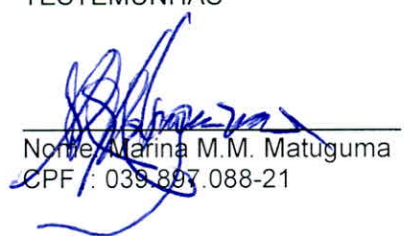
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

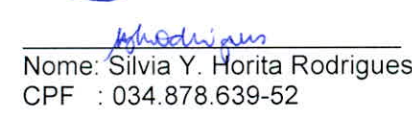
Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 16 de julho de 2015.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE


ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000218

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : ESTAÇÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME. (CNPJ/MF: 10.497.650/0001-48)

OBJETO : Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 16 de julho de 2015


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita Em Exercício



MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: OPTICA E RELOJARIA CYMA LTDA - ME (CNPJ/MF: 76.066.361/0001-80)
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 75/2014
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 09 de julho de 2015

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 310/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - ME (CNPJ/MF: 10.497.650/0001-48)
OBJETO: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado as diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 75/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 10 de julho de 2015

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: FABIANA ZAPPELO COMUNICACAO VISUAL ME (CNPJ/MF: 02.168.040/0001-72)
OBJETO: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado as diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 75/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 16 de julho de 2015

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: WWW5 COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (CNPJ/MF: 06.314.389/0001-83)
OBJETO: Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado as diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 75/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 9.900,00 (nove mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 16 de julho de 2015

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

Assinalamos o prazo de **05 (cinco) dias** para protocolo de propostas de interessados na locação, no endereço acima citado.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.
Mandaguari, 17 de Julho de 2015.

Romualdo Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (41) 3211-1222
CNPJ nº 76.282.698/0001-47
e-mail: pm.itambe@itambe.com.br

LEI COMPLEMENTAR nº 006/2015

Súmula: Altera legislação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IX do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, Grupo Ocupacional PROFISSIONAL - GOP, da Lei nº 820/2003, de 15/05/2003, excluindo da classe GOP/I os seguintes cargos:

NOMENCLATURA	CLASSE	HORAS SEMANAIS min/max
Advogado	GOP/I	20
Engenheiro Civil	GOP/I	20

Art. 2º - Os cargos constantes do artigo 1º permanecerão enquadrados no Grupo Ocupacional PROFISSIONAL - GOP, da Lei nº 820/2003, na Classe GOP/VIII, na forma abaixo:

NOMENCLATURA	CLASSE	HORAS SEMANAIS min/max
Advogado	GOP/VIII	20
Engenheiro Civil	GOP/VIII	20

Art. 3º - O anexo I - Tabela de Vencimentos, Grupo Ocupacional Profissional - GOP da Lei Municipal nº 820/2003, de 15/05/2003 passará a vigorar acrescido da Referência VIII, conforme constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 15 de julho de 2015.

Antonio Carlos Zampar
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

REF.	NÍVEL																				
	GOP																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	A	B				C			D		E			F		G		H			
VIII	1.627,95	1.937,82	2.047,70	2.156,56	2.265,42	2.374,28	2.483,14	2.592,00	2.700,86	2.809,72	2.918,58	3.027,44	3.136,30	3.245,16	3.354,02	3.462,88	3.571,74	3.680,60	3.789,46	3.898,32	4.007,18

Parágrafo Único: Os atos jurídicos citados no caput do presente artigo aplicam-se como observância dos arts. 154, incs. I, III e X, art. 155, incs. IV, V, VI, arts. 179 e 180, todos constantes da Lei Municipal nº 821/1994 de 31/10/1994, bem como as demais infrações e sanções constantes da Lei Municipal nº 820/2003 de 15/05/2003, aplicadas ao servidor público municipal.

Parágrafo Único: Os atos jurídicos citados no caput do presente artigo aplicam-se como observância dos arts. 154, incs. I, III e X, art. 155, incs. IV, V, VI, arts. 179 e 180, todos constantes da Lei Municipal nº 821/1994 de 31/10/1994, bem como as demais infrações e sanções constantes da Lei Municipal nº 820/2003 de 15/05/2003, aplicadas ao servidor público municipal.

Alongamento - % - DIN 53504 = <300
Estabilidade Térmica = 45 min / 185°C
Conformação após 24 h - % = 1,5 ± 2,5

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
Nº 211/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA FABIANA
ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado a EMPRESA FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Firman Neto, 262 – Vila São José, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.808-020, portadora do CNPJ nº 02.168.040/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por FABIANA ZAPPIELO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 004.177.079-08 e da Cédula de Identidade RG nº 7.193.967-7, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Adesivos impressão digital aplicado	m²	500,00	28,000	14.000,00	UNITRAMA
2	Adesivo recorte aplicado	m²	50,00	29,500	1.475,00	UNITRAMA
4	Banner em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m²	200,00	21,500	4.300,00	PRÓPRIA
5	Faixa em lona 440gr impressão digital com cabos e amarras	m²	200,00	21,500	4.300,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **75/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE
CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO;
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.3. Todos os itens descritos na Cláusula Primeira referem-se tanto ao fornecimento do produto quanto à mão-de-obra de instalação

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



000232

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 16 de julho de 2015.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE

FABIANA ZAPPELO COMUNICACAO VISUAL ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FABIANA ZAPPIELO COMUNICACAO VISUAL ME. (CNPJ/MF: 02.168.040/0001-72)
OBJETO : Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2015


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita Em Exercício



MARIALVA

CITY OF THE FUTURE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45

CONTRATADA: ÓPTICA E RELOJOARIA CYMILA LTD - ME (CNPJ/ME: 79.066.341/0001-00)

OBJETO: Aquisição de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado e prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 06 (seis) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 75/2014

CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.

DATA: 09 de julho de 2015.

ANTONIETA DELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

 MARIALVA MUNICÍPIO DE MARIALVA	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº: 210/2015	1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/ME: 74282.680/0001-48) 2. ESTÁÇÃO MIRA DIGITAL LTDA - ME (CNPJ/ME: 10.497.650/0001-48)
CONTRATANTE	3. Prestação de serviço de manutenção, confecção de banner e painel em impressão digital
CONTRATADA	destinados a diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
OBJETO	Pregão Nº 79/2015
LICITAÇÃO	O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
VALOR	Prazo de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA	A execução será conforme a demanda
REGIME DE EXECUÇÃO	O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO	10 de julho de 2015
DATA	

ANTONIETA BELLINATI PEREIRA
Prefeita Em Exercício



MARIALVA
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2016 CONTRATANTE CONTRATADA OBJETO LICITAÇÃO VALOR VIGÊNCIA REGIME DE EXECUÇÃO LEGISLAÇÃO DAT	1. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF 76262.680/0001-45) 2. FÁBIANA ZAPPELO COMUNICAÇÃO S/A (CNPJ/MF 02.108.040/0001-72) 3. Prestação de serviço de adequação, confecção de banner e painel em impressão digital destinado às Secretarias e Departamentos desta Prefeitura. 4. Pregão Nº 75/2016 5. O valor do presente Contrato importa em R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais). 6. Prazo de 12 (doze) meses. 7. A execução será conforme a demanda. 8. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente
---	---

ANTONIETA BELLINALI-PÉREZ
Profesora Em Exercício

MARIALVA MUNICÍPIO DE MARIALVA - GOIÁS	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO Nº: 212/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - (CNPJ/MF: 76282.850/0001-45)
CONTRATANTE:	WWAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (CNPJ/MF: 06.314.388/0001-63)
CONTRATADA:	Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital,
OBJETO:	destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
	Preço: R\$ 752,015.
LICITAÇÃO	O valor do presente Contrato importa em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais);
VALOR	Prazo de 12 (doze) meses;
VIGÊNCIA	A execução será conforme a demanda;
RÉGIME DE EXECUÇÃO:	O presente Contrato vigorará de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO	15 de julho de 2015.
DATA:	

ANTONIETA BELLINATTI PEREZ
Profesora Em Exercício

Assinalamos o prazo de 05 (cinco) dias para protocolo de propostas de interessados na locação, no endereço acima citado.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.
Mandaguari, 17 de Julho de 2015.

Romualdo Batista
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (41) 3231-1222
CNPJ nº 76.282.698/0001-47
e-mail: imad@imad.com.br

LEI COMPLEMENTAR nº 006/2015

Súmula: Altera legislação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itambé

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado pelo Inciso IX do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 19 - Fica alterado o Anexo I, Grupo Ocupacional PROFISSIONAL - GOP, da Lei nº 820/2003, de 15/05/2003, excluindo da classe GOP/I os seguintes cargos:

NOMENCLATURA	CLASSE	HORAS SEMANAIS min/max
Advogado	GOP/I	20
Engenheiro Civil	GOP/I	20

Art. 2º - Os cargos constantes do artigo 1º permanecerão enquadrados no Grupo Ocupacional PROFISSIONAL - GOP, da Lei nº 820/2003, na Classe GOP/VIII, na forma abaixo:

NOMENCLATURA	CLASSE	HORAS SEMANAIS min/max
Advogado	GP/VIII	20
Engenheiro Civil	GP/VIII	20

Art. 3º - O anexo I – Tabela de Vencimentos: Grupo Ocupacional Profissional – GOP da Lei Municipal nº 820/2003, de 15/05/2003 passará a vigorar acrescido da Referência VIII, conforme constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 15 de julho de 2015

Antonio Carlos Zampari
Prefeito Municipal

ANEXO I																						
TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL GOP																						
		NÍVEL																				
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
	A	B			C	D	E			F	G	H			I	J	K	L	M	N	O	
VIII																						
	1.827,55	1.837,52	2.047,29	2.256,52	2.465,56	2.675,29	2.884,52	3.093,56	3.302,52	3.511,56	3.720,52	3.929,56	4.138,52	4.347,56	4.556,52	4.765,56	4.974,52	5.183,56	5.392,52	5.601,56	5.810,52	

Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, residente e domiciliado nesta municipalidade.

Alongamento - % - DIN 53504 = <300
Estabilidade Térmica = 45 min / 185 °C
Contratção após 24 h - % = 1,5 a 2,5

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
Nº 212/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA WWAS
COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado a EMPRESA WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, situada à av. Nildo Ribeiro da Rocha, 3379ª – Jd. Higienópolis, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.314.389/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por WILSON ROBERTO ABRÃO DE CAMPOS, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 596.767.369-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3.684.808-1, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Valor do Contrato: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Arte Gráfica	unidade	30,00	30,000	900,00	WWAS
6	Placas de PVC expandido 2mm adesivadas em impressão digital	m²	150,00	60,000	9.000,00	WWAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **75/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.004.02.062.0002.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.005.04.122.0003.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.006.04.122.0003.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.001.04.124.0003.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.002.04.123.0003.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 04.003.04.124.0003.2.166.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001.04.129.0003.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.003.04.129.0003.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 3507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 3511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31323 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 33496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 33496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33820 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33753 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33774 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33775 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33801 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33853 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 33843 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 31781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.30.00.00. - 33781 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 31781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.093.3.3.90.39.00.00. - 33781 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 3107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.365.0010.2.111.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.367.0010.2.112.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.004.18.541.0016.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.001.11.332.0003.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.002.11.332.0003.2.134.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33810 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33817 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33838 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 33839 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 31858 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 33839 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 3000 - MATERIAL DE CONSUMO

16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 3515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 3515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual,

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de serviço.

5.1.2. Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.3. Todos os itens descritos na Cláusula Primeira referem-se tanto ao fornecimento do produto quanto à mão-de-obra de instalação

5.1.4 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

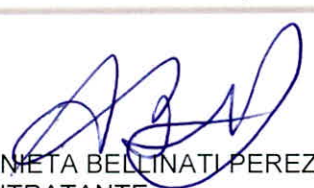
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

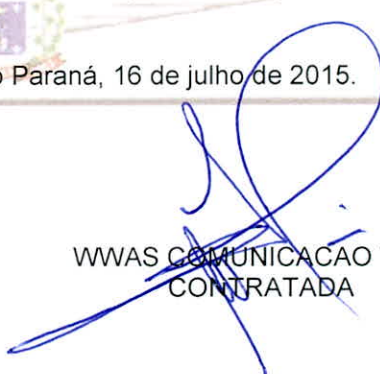
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 16 de julho de 2015.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE


WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21


Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52



000246

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : WWAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.314.389/0001-63)
OBJETO : Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2015


ANTONIEA BELLINATI PEREZ
Prefeita Em Exercício



Paracaty, 17 de julho de 2015.

Edneia Rosa Batista
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.140, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Concede adicional de qualidade PMAQ à servidoras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 454 de 23 de dezembro de 2013, considerando o Decreto nº 2.126 de 14 de agosto de 2014, e considerando o Ofício nº 30/2015 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

- Art. 1º Fica concedido, às servidoras abaixo relacionadas, em parcela única e individual no mês de JULHO/2015 o adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo ao PMAQ promovido pelo Fundo Nacional de Saúde nos meses de Maio/2015, Junho/2015 e Julho/2015.
- Nara Cristina Simon Torresini, matrícula nº 2-00417, Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, o valor equivalente de R\$ 510,00;
 - Ivone Guimarães Borges, matrícula nº 2-01051, Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, o valor equivalente de R\$ 1.020,00;
 - Lucie Nunes de Mesquita, matrícula nº 2-01101, Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família, o valor equivalente de R\$ 1.530,00;
 - Cleusa Dias da Silva Laroça, matrícula nº 2-01128, Agente Comunitária de Saúde, o valor equivalente de R\$ 1.530,00;
 - Estela de Sousa, matrícula nº 2-01185, Agente Comunitária de Saúde, o valor equivalente de R\$ 1.530,00;
 - Josilene de Paiva Grilo, matrícula nº 2-01129, Agente Comunitária de Saúde, o valor equivalente de R\$ 1.530,00;
 - Josilene Aparecida Uñas Machado, matrícula 2-01186, Agente Comunitária de Saúde, o valor equivalente de R\$ 1.530,00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de julho de 2015

Rosemary Aparecida Lavagnoli Molina
ROSEMARY APARECIDA LAVAGNOLI MOLINA
Prefeita Municipal

MARIALVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2014

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : ÓPTICA E RELOJOARIA CYMA LTDA - ME (CNPJ/ME: 79.066.361/0001-90)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do objeto inicialmente contratado e prorrogação do prazo de vigência do contrato originariamente firmado por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 75/2014
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 05 de julho de 2015

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 210/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/ME: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ESTACÃO MÍDIA DIGITAL LTDA - ME (CNPJ/ME: 10.497.650/0001-48)
OBJETO : Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2015

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 211/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/ME: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FÁBIA ZAPPELO COMUNICAÇÃO VISUAL ME (CNPJ/ME: 02.168.940/0001-72)
OBJETO : Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2015

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício

MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 212/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/ME: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : WVAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME (CNPJ/ME: 06.314.389/0001-63)
OBJETO : Prestação de serviço de adesivagem, confecção de banner e painel em impressão digital, destinado às diversas Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 75/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 16 de julho de 2015

Antonietta Bellinati Perez
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



Ref: Contrato nº 056/2015
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUA
CONTRATADA: MARCELO DA SILVA
OBJETO: Locação de Imóvel.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas
05/1/2015, a partir de 17/07/2015.



PREFEITURA
CNPJ
RUA
CEP- 86750

Ref: Contrato nº 057/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUA
CONTRATADA: RIZZAPETRO COMER
OBJETO: Aquisição de óleo diesel.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015
VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.080,00
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas
03/4/2015/PM, a partir de 17/07/2015.



PREFEITURA
CNPJ
RUA
CEP- 86750

COMUNICADO DE PROCESSO

Dispensa a licitação, com fundamento no destinado a instalação de Salas para a B Avaliação prévia a favor do Sr. Marcelo da Iguaçu/PR, 17 de Julho de 2015.



PREFEITURA
CNPJ
RUA
CEP- 86750

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 PM

TERMO DE
Torna-se pública a homologação e ad (Aquisição de Óleo diesel 510) à empresa AUTO Iguaçu, 17 de Abril de 2015.



PREFEITURA
CNPJ
RUA
CEP- 86750

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2015 PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2015
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLocação de Imóvel destinado a instalação Iguaçu, 17 de Julho de 2015.



PREFEITURA
CNPJ
RUA
CEP- 86750

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 PM

TERMO DE
Torna-se pública a homologação e ad (Aquisição de Óleo diesel) à empresa RIZZAPET Iguaçu, 17 de Abril de 2015.